

Termo de Referência TIC 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 12/2025	Editado por	Atualizado em
	200342-DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	FRANCISCO CARLOS COELHO	29/07/2025 08:44 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	117/2025	08206.001124/2023-11

1. TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo e das especificações técnicas do ANEXO I do Termo de Referência, para atendimento da demanda da Polícia Federal e dos demais Órgãos participantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	QTDE
1	Desktop Básico.	474160	Unidade	11.618
2	Desktop de Alto Desempenho.	485858	Unidade	3.812
3	Workstation Fixa.	611689	Unidade	2.272
4	Notebook Padrão.	601762	Unidade	16.319
5	Notebook Avançado.	480493	Unidade	6.792

6	Workstation Móvel – Notebook.	618644	Unidade	1.020
7	Monitor de vídeo de 23".	460039	Unidade	19.389
8	Monitor de vídeo de 27".	472635	Unidade	10.261
9	Dock Station (Estação de Ancoragem).	608233	Unidade	17.404
10	Suporte para Monitor de Vídeo: Com fixação do tipo morsa.	356122	Unidade	9.365
11	Bandeja de apoio e Suporte Tipo I Para Notebook.	323505	Unidade	11.998
12	Bandeja de apoio e Suporte Tipo II Para Notebook: Com fixação do tipo morsa.	602089	Unidade	3.918

1.1.1. Detalhamento da Demanda por unidade Contratante

Tabela 1.1: Demanda Órgão Centra DTI/PF														
SIGLA	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12		
TOTAL DTI /PF	1998	893	570	4569	953	398	4254	1785	4991	4021	3188	1509		

Tabela 1.2: Demanda das Unidades Descentralizadas da PF														
SIGLA	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12		
SR/PF/AC	23	19	8	80	14	4	67	54	47	25	44	3		
SR/PF/AL	63	14	8	70	13	1	90	6	75	15	70	10		
SR/PF/AP	44	30	17	116	32	9	278	135	157	520	20	128		

SR/PF/AM	95	15	9	196	11	9	100	40	226	103	226	50
SR/PF/BA	136	111	39	473	103	8	470	145	395	48	174	44
SR/PF/CE	166	56	46	231	62	14	300	72	250	102	50	20
SR/PF/ES	105	81	10	250	64	4	614	175	318	0	187	3
SR/PF/GO	120	80	40	200	70	15	290	70	280	120	110	220
SR/PF/MA	51	32	25	106	85	14	102	26	192	84	18	93
SR/PF/MT	75	60	30	184	24	3	75	22	168	10	20	0
SR/PF/MS	120	150	10	100	150	16	100	0	200	0	100	0
SR/PF/MG	232	80	80	800	50	32	1944	52	882	328	338	544
SR/PF/PA	130	35	20	442	25	1	1014	52	468	0	468	0
SR/PF/PB	62	32	32	162	66	12	170	160	200	206	125	125
SR/PF/PE	120	53	29	323	40	12	642	80	363	425	280	72
SR/PF/PI	47	69	11	178	11	15	40	10	160	43	100	30
SR/PF/PR	98	50	100	500	183	18	83	100	605	175	525	20
SR/PF/RJ	440	188	78	445	251	29	890	553	718	0	718	0
SR/PF/RN	28	19	15	230	49	6	249	53	45	140	115	15
SR/PF/RS	240	247	50	471	80	9	240	160	826	374	393	187
SR/PF/RO	50	65	5	274	28	10	600	0	300	780	300	0
SR/PF/RR	39	32	9	131	52	12	474	167	297	206	286	40

SR/PF/SC	215	46	18	516	33	13	521	49	562	222	391	171
SR/PF/SP	767	210	152	1553	88	95	126	0	1079	0	126	126
SR/PF/SE	55	13	6	200	19	5	128	35	114	58	110	30
SR/PF/TO	43	67	20	82	65	13	83	138	102	314	0	38
PF/FIG/PR	98	56	47	227	138	34	196	266	505	286	384	60
TOTAL	3662	1910	914	8540	1806	413	9886	2620	9534	4584	5678	2029

Tabela 1.3: Unidades do MJSP													
SIGLA	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
SENAPPEN	231	0	23	1362	0	14	0	3451	1091	0	1961	0	
STI/SE/MJ	3031	292	90	1380	138	33	3036	1666	1551	760	1171	380	
SENASA	2696	717	675	468	3895	162	2213	739	237	0	0	0	
TOTAL	5958	1009	788	3210	4033	209	5249	5856	2879	760	3132	380	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seguem padronizações e especificações comuns ao mercado de equipamentos de informática

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação será na forma de investimento.

1.6. Do Parcelamento ou não da Solução:

1.6.1. Em conformidade com o item 8.2.1 da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 de junho DE 2023, a contratação será por itens, por não haver necessidade de agrupamento, cada item deverá ter fornecedor único com a finalidade de manter a padronização do parque de equipamentos.

1.6.2. Do não parcelamento da Solução Por Localidade:

1.6.2.1. O parcelamento da solução por localidade não será adotado em função da necessidade de padronização, fornecimento e garantia, considerando ainda que os itens solicitados são fornecidos por grandes corporações que já possuem logística tanto para o fornecimento do objeto quanto para a prestação da garantia.

1.6.2.2. O parcelamento da solução por localidade implicaria em muitos contratos, e em impacto negativo na padronização e na prestação da garantia.

1.6.2.3. O parcelamento da solução por localidade traria dificuldades na fase de seleção do fornecedor, inclusive na comprovação do atendimento da habilitação técnica e jurídica, e ainda na questão do cumprimento das diretrizes de governo quanto a sustentabilidade por empresas de menor porte.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Trata-se de solução única para aquisição de bens de informática com acessórios, de itens separados, a descrição das especificações detalhadas dos itens, consta do ANEXO I deste Termo de Referência, e estão alinhadas com o ANEXO I, item 8.5.4 da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, e com a Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional da Polícia Federal.

2.2. A Composição dos acessórios que compõem cada Item da contratação, está em conformidade com o Anexo I da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023 (Anexo I, 8.2.2.a/b).

2.3. As especificações dos itens de Desktop, Workstation, e Notebook, estão em conformidade com a Portaria SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, Anexo I, item 5, para garantir que os equipamentos atendam as necessidades de desempenho compatível à necessidade, mobilidade, eficiência energética, mecanismos de gerenciamento, condições de segurança da informação e privacidade em um ambiente corporativo.

2.4. Os equipamentos do tipo Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, Workstation, Notebook Padrão, Notebook Avançado, e Workstation Móvel – Notebook, deverão ser entregues com sistema operacional instalado:

2.4.1. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, instalado e licenciado, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.

2.4.2. A ativação da licença do sistema operacional deverá ocorrer de forma automática através da leitura da chave armazenada na BIO, durante a instalação do sistema operacional.

2.4.3. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, incluindo correções e atualizações.

2.4.4. O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada, de acordo com o padrão definido pelo Contratante.

2.4.5. A Contratante informará à Contratada da ocorrência de atualizações de versão da imagem corporativa, e disponibilizará o novo arquivo para instalação nos equipamentos entregues as unidades contratantes, durante o prazo de vigência contratual.

2.4.6. O equipamento deverá suportar o recurso de AutoPilot, para carga de imagem customizada pela Contratante.

2.5. **BIOS:**

2.5.1. Para equipamentos do tipo Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, Workstation, Notebook Padrão, Notebook Avançado, e Workstation Móvel – Notebook.

2.5.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou produzido por terceiros para seu uso exclusivo com direitos Copyright;

2.5.3. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;

2.5.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia para verificar a sua integridade antes de passar o controle de execução para o sistema operacional;

2.5.5. Com recursos de autocorreção e restauração em caso de falha;

2.5.6. Com suporte a plug-and-play;

2.5.7. Atualizável por software, tipo flash EPROM;

2.5.8. Com sistema de diagnóstico de hardware executado na inicialização do POST, com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe.

2.5.9. Deve permitir a restrição através de senha de acesso para inicialização e supervisão, sendo uma senha para inicializar o computador, e uma outra para alterar configurações.

2.5.10. Deve Permitir que a senha de acesso seja ativada e desativada via setup;

2.5.11. Deve possuir recurso que permita realizar ajustes de configuração em lotes.

2.6. Gestão dos Equipamentos do Tipo: Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, Workstation, Notebook Padrão, Notebook Avançado, e Workstation Móvel – Notebook:

2.6.1. Deverá permitir acesso remoto ao computador para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e outros aplicativos;

2.6.2. Deverá permitir acesso com suporte a KVM via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas do sistema operacional;

2.6.3. Deverá permitir acesso a BIOS por me protocolo TCP-IP, permitindo obter informações que identifiquem todos os componentes conectados à placa mãe;

2.6.4. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente sob demanda ou em horário agendado.

2.6.5. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;

2.6.6. Deverá permitir para todos os tipos de notebook, o gerenciamento out-of-band remoto, dentro e fora da rede da Polícia Federal, possibilitando prover manutenções, atualizações e inventário de hardware.

2.6.7. Deverá possibilitar a notificação do usuário quanto do acesso remoto.

2.7. A instalação dos equipamentos será realizada por técnicos da Contratante, ou por equipes técnicas de empresas de prestação serviço de TIC da Contratante.

2.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

2.9. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

2.10. Para o Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, Workstation, Notebook Padrão, Notebook Avançado, e Workstation Móvel - Notebook, os equipamentos ofertados deverão constar no Microsoft Windows Compatible Products List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Certification Report emitido especificamente para o modelo ofertado.

2.11. Para o Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, Workstation Fixa, Notebook Padrão, Notebook Avançado, e Workstation Móvel - Notebook, o nome da empresa fabricante, deverá constar como membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link - <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>, na categoria Contributos ou Promoters.

2.12. Os equipamentos do Tipo Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, Workstation, Notebook Padrão, Notebook Avançado, e Workstation Móvel – Notebook, deverão atender ao padrão UEFI 2.5 ou superior, o atendimento ao padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria Contributos ou Promoters.

2.13. Em atendimento a recomendação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (6ª edição, setembro /2023), página 276:

2.13.1. Só será admitida a oferta de Desktop, Notebook, monitor e Dock station, que cumpra os critérios de segurança, de compatibilidade eletromagnética, e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, ou na Portaria INMETRO Nº 304 DE 06/11/2023, com comprovação de atendimento por qualquer meio válido, ou certificação internacional, ou laudo pericial.

2.13.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

2.14. Os itens de 1 a 8 (Desktops, Notebooks e Monitores) da Tabela 1 do Termo de Referência, estão sendo licitados como TIC de acordo com a IN SGD 94/2022, Anexo II, item 1.1, alínea "a".

2.14.1. O item 9 da Tabela 1 do Termo de Referência, está sendo licitado como TIC, por se tratar de equipamento que permite a comutação dos Notebooks com seus diversos periféricos, desta forma foi aplicado a regra da IN SGD 94/2022, Anexo II, item 1.1, alínea "a".

2.14.2. Itens de TIC como Notebooks e Desktop, estão sendo licitados com acessórios do Tipo mouse, teclado, monitor e mochila, com base na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, Anexo I, alíneas "a" e "b".

2.14.3. Os itens 10, 11 e 12 estão sendo licitados no mesmo processo devido a finalidade de agregar funcionalidades e melhorias ergonômicas nos demais equipamentos licitados, os itens 10, 11 e 12, serão instalados junto com itens de Notebook e Desktop.

2.14.4. A Licitação dos itens 10, 11 e 12 no mesmo processo, não traz nenhum tipo de prejuízo técnico ou econômico a contratação, uma vez que os itens estão sendo licitados separadamente e não em grupo, além do que a licitação realizada nestes moldes permite um melhor emprego dos agentes Publicos envolvidos na contratação.

2.15. Do atendimento ao disposto no art. 3º e no art. 12º da IN SGD/ME nº 94/2022:

2.15.1. Trata-se de contratação única de solução de TIC, com a finalidade de atender diversos perfis de usuários finais de recursos computacionais.

2.15.2. A Licitação foi dividida em itens, e o contrato também será por item, permitindo dessa forma a participação individual da Licitante.

2.15.3. Foi realizado o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovou tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2.15.4. Não será permitido consorcio em razão da natureza dos objetos licitados.

2.15.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço total por item.

2.15.6. A Proposta deverá descrever o Item para o qual foi feita a proposta, o modelo ofertado, o fabricante, o preço unitário e o preço total do item.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição das Necessidades está em conformidade com o Art. 11, inciso I, da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A Licitação terá como Unidades Gestora a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal (DTI/PF).

3.2.1. A DTI/PF atua, dentre as suas diversas atribuições, como a unidade central responsável pela governança, normatização, coordenação e execução de ações relacionadas ao atendimento das necessidades de TIC das áreas de negócio das Unidades Centrais, das Superintendências, das Delegacia e das demais Unidades descentralizadas da PF, viabilizando os recursos e serviços de TIC indispensáveis para a realização das atividades finalísticas. As Superintendências e demais Unidades descentralizadas da PF, por sua vez, atuam de forma autônoma e coordenada com as boas práticas e orientações da DTI/PF provendo, implantando e operando os recursos e serviços de TIC em seus estados, bem como apoiando e interagindo localmente com todos os usuários em suas respectivas unidades. É atribuição da DTI/PF o planejamento coordenado, a contratação centralizada e o provimento dos recursos computacionais básicos para viabilizar os trabalhos dos servidores e demais colaboradores da instituição.

3.2.2. A DTI/PF adota a política de contratação centralizada de bens comuns de TIC com o objetivo de registrar ATAs que oferecem recursos de forma padronizada para todas as unidades da PF no Brasil e reduzem custos em razão da escala da aquisição.

3.2.3. Conforme ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO, os órgãos e entidades Federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARP's.

3.3. Em conformidade com o disposto no Anexo I, alínea "S" do item 2, da PORTARIA SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, relativa à política corporativa que permite ao funcionário de uma organização escolher, a partir de uma lista de equipamentos homologados, qual equipamento de Tecnologia da Informação irá utilizar para realizar as suas atividades laborais, para o levantamento de necessidades e quantidades foi levado em consideração as várias áreas de atividade da Polícia Federal.

3.4. Em observação ao disposto no Anexo I, alínea "t" do item 2, da PORTARIA SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, não é política da Polícia Federal que os seus colaboradores utilizem equipamentos pessoais para desenvolver suas atividades, por motivos de segurança da informação.

3.5. A necessidade da contratação segue as recomendações da Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional da Polícia Federal, nos seguintes requisitos:

3.5.1. Seleção dos modelos adequados;

- 3.5.2. Processo de contratação das Estações de Trabalho e Acessórios;
- 3.5.3. Especificações e Requisitos das Estações de Trabalho e Acessórios;
- 3.5.4. Ciclo de vida útil, da garantia técnica e do descarte;
- 3.5.5. Estimativa de quantidade;
- 3.5.6. Política de governança; e
- 3.5.7. Demais diretrizes previstas na Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional da Polícia Federal.
- 3.5.8. A Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional, é tópico previsto na Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 de junho de 2023.
- 3.5.9. O Documento de Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional da Polícia Federal, consta do processo SEI 08206.000270/2025-82, e documento SEI XXXXX.
- 3.6. Em observação as compras centralizadas pela Central de Compras do Ministério da Economia, e do disposto no Art. 3 da PORTARIA SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, informa-se que foi realizada análise dos itens da central de compras para verificar o atendimento da demanda, conforme nota técnica SEI 39722374, Processo SEI 08206.001124/2023-11.
- 3.7. Das necessidades da Polícia Federal para a contratação:
 - 3.7.1. Substituição de equipamentos obsoletos e sem garantia.
 - 3.7.2. Disponibilizar Computadores para atividades predominantemente administrativas que possam ser atendidas por equipamentos com especificações de simples a medianas, tais como em recepção de prédios, secretarias administrativas, telefonistas, protocolos, atendimentos ao cidadão e atividades realizadas por colaboradores externos tais como contratados e estagiários.
 - 3.7.3. Disponibilizar equipamentos adequados para execução de softwares de uso na área Pericial e na área de investigação criminal, áreas onde são necessários equipamentos com configurações específicas, e diferentes das de uso comum.
 - 3.7.4. Disponibilizar equipamento para análise de informações contidas em dispositivos móveis e digitais, bem como dos dados oriundos das empresas de telefonia e internet, a tarefa exige o emprego de computadores de alto desempenho, uma vés que os softwares envolvidos na análise dessa grande massa de dados necessitam de muitos recursos de hardware, em especial processamento e armazenamento.
 - 3.7.5. Necessidade de Workstation e Workstation Móvel, para o atendimento adequado e necessário ao uso das ferramentas Analytics Desktop, UFED 4PC Ultimate, UFED Physical Analyzer, UFED Cloud Analyzer e IPED, instrumentos de análise e extração que fazem parte do parque tecnológico da Coordenação Geral de Repressão a Drogas e Facções Criminosas – CGPRE -FC /DICOR/PF.
 - 3.7.6. Necessidade de disponibilizar Notebooks adequados para usuários que trabalham com BI.

3.7.7. Necessidade de aquisição de Estações de Ancoragem para utilização com notebooks, a Estação de Ancoragem permite a conexão de múltiplos monitores e de acessórios, favorecendo o uso contínuo do notebook, em alinhamento com as normas de acessibilidade e de ergonomia, a exemplo da NR17.

3.7.8. Necessidade de base de apoio para notebooks e monitores, com a finalidade de melhorar a utilização de computadores e Notebooks, em alinhamento com as normas de acessibilidade e de ergonomia, a exemplo da NR17.

3.7.9. Necessidade de prover Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) considerando o papel imprescindível no contexto das organizações públicas brasileiras, sendo foco principal a efetiva utilização da informação como suporte às práticas e aos objetivos organizacionais. A TIC apoia as organizações viabilizando o atendimento às exigências negociais de agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação.

3.7.10. Necessidade de melhor a gestão dos recursos de TIC e possibilitar mais qualidade na prestação de serviços públicos aos cidadãos, através de bons planejamentos de aquisições de TIC, que viabilizem e potencializem a melhoria contínua da performance organizacional.

3.8. Conforme disposto na Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 de junho de 2023, Anexo I, item 8.3.2, o cálculo da estimativa, levou em consideração:

3.8.1. A quantidade de servidores/funcionários ativos no órgão.

3.8.2. A expectativa de crescimento com novas contratações de servidores/empregados, estagiários e terceirizados.

3.8.3. A quantidade de equipamentos a serem substituídos considerando o fim da vida útil e a estratégia de infraestrutura computacional adotada pelo órgão.

3.8.4. A necessidade de ampliação do parque tecnológico.

3.8.5. A redução da quantidade a ser adquirida em função da adoção de políticas de teletrabalho.

3.8.6. A necessidade de aquisição de partes dos equipamentos, adaptados para Pessoas com necessidades especiais, em conformidade com o Anexo I, item 13 da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 de junho de 2023.

3.9. Para fins de levantamento da demanda para substituição de equipamentos, foi tomado como parâmetro o item 6, do Anexo I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 de junho de 2023, Anexo I, item 8.3.2, onde:

3.9.1. Para Desktops e Workstations, o tempo de vida útil é de 5 anos.

3.9.2. Para Notebooks o tempo de vida útil é de 4 anos.

3.9.3. Para monitores o tempo de vida útil é de 13 anos, monitores com tamanho de tela menor que 23", monitores com tela de resolução HD, monitores sem portas HDMI ou Display Port, poderão ser substituídos.

3.10. Regras observadas para dimensionamento da demanda de Notebooks e Desktop, constantes na Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 de junho de 2023, Anexo I, item 8.3.2, e na Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional da Polícia Federal:

3.10.1. Desktop Básico: Para uso setorial, colaboradores terceirizados e estagiários.

3.10.2. Desktop Avanço: Equipamento para uso setorial e compartilhado, atende as áreas de engenharia, e serviços de renderização e monitoramento de imagens.

3.10.3. Workstation Fixa: Equipamento para uso setorial e compartilhado, para utilização em tarefas de extração e análises de dados, e demais serviços periciais.

3.10.4. Notebook Padrão: Equipamento de uso individual, atende a maioria dos usuários, garantindo o desempenho e a segurança dos dados.

3.10.5. Notebook Avançado: Equipamento de uso individual, para usuários avançados, que utilização ferramentas de BI, e para áreas de engenharia, o usuário que receber um desses equipamentos não deverá receber o Notebook Padrão.

3.10.6. Workstation Móvel – Notebook: Equipamento de uso setorial e compartilhado, para aplicações de extração e análise de dados em campo.

3.10.7. Monitor de Vídeo de 23": Para uso com notebooks, o Desktop Básico já vem acompanhado de um monitor de 23", podendo ser previsto um segundo monitor de 23" desde que justificado.

3.10.8. Monitor de Vídeo de 27": Para uso com Workstation Móvel, os equipamentos do Tipo Workstation Fixa e Desktop Avançado já vem acompanhados de 2 monitores de 27".

3.10.9. Dock Station (Estação de Ancoragem): Para uso com todos os tipos de notebook.

3.10.10. Suporte para Monitor, com Fixação do Tipo "Morsa": Para uso em mesas com espaço reduzido, os monitores já possuem suporte de mesa convencional.

3.11. Documentação e Processos utilizados para definição das quantidades:

3.11.1. Processo de contratação SEI 08206.001124/2023-11.

3.11.2. Processo SEI 08206.001627/2023-88 com ofício circular de 24/08/2023, identificado como 1ª fase, informando a todas as unidades da Polícia Federal sobre o início do processo de contratação, e das regras para levantamento das necessidades.

3.11.3. Processo SEI 08206.001654/2023-51, identificado como 2ª fase, solicitando a todas as unidades revisão das quantidades, em virtude de discrepâncias encontradas no levantamento de 1ª fase.

3.11.4. Processo SEI 08206.000871/2024-12, processo enviado a todas as Unidades centrais, visando mitigar eventuais divergências e/ou sobreposições de itens informados pelas áreas demandantes durante as etapas de levantamento de dados, a solicitação foi necessária uma vez que a DTI/PF fará a contratação de todas as Unidades da Polícia Federal no DF.

3.11.5. Processo SEI 08206.000577/2024-01, encaminhado a todas as Unidades da Polícia Federal, através de ofício, com todas as informações e orientações necessárias a elaboração da documentação para participação da IRP, e dos métodos de levantamento e definição das quantidades. O processo foi acompanhado de documentação modelo a fim de padronizar todo o planejamento da contratação, em observação a Instrução Normativa Nº 94, de 23/2022.

3.11.6. Revisão de 4ª Fase, para atender ao Parecer SEI Nº 2281/2025/MGI, Processos SEI 08206.000673/2025-21 destinado as unidades centrais da Polícia Federal, e Processo SEI 08206.000669/2025-63 destinado as unidades descentralizadas da Polícia Federal.

3.11.7. Processo SEI 08206.001727/2024-95, destinado aos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), comunicando sobre o PARECER do MGI, com suas recomendações.

3.12. Alinhamento com as Estratégias do Governo Digital:

3.12.1. A contratação está alinhada com o DECRETO Nº 12.198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, que Institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027, segue as diretrizes do DECRETO Nº 12.198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

3.12.2. Alinhamento a Plataforma gov.br:

3.12.2.1. A Contratação está alinhada com o DECRETO Nº 11.797, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Serviço de Identificação do Cidadão e sobre a governança da identificação das pessoas naturais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, institui a Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão - Cefic.

3.12.2.2. Os equipamentos licitados levam em consideração as questões da segurança da informação, da ética, e os preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.12.2.3. Por ser órgão de segurança pública, as especificações técnicas, os requisitos de segurança e de privacidade da informação, e as necessidades de negócios, levam em consideração o possível compartilhamento de dados entre as instituições públicas.

3.12.3. Alinhamento com a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3.12.4. O Termo de Referência utiliza os modelos de documentação elaborados pelo órgão central do SISP, disponibilizados no endereço eletrônico:

3.12.4.1. <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

3.12.5. Os itens Licitados não fazem parte do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, do Governo Federal.

3.12.6. Os Requisitos de sustentabilidade estão alinhados com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e com o art. 6º, que estabelece os critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos pela contratante, e o art. 6º, que determina as práticas de sustentabilidade a serem adotadas pelas empresas contratadas, quando aplicável.

3.12.7. Para atendimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Licitante deverá apresentar, na assinatura do contrato, documento de Política de Segurança da Informação (POSIN).

3.12.8. Alinhamento ao PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC) 2024-2027:

Tabela 03:			
ID da Necessidade	Necessidade de TIC	ID Ação	Ação de TIC
N6	Manutenção e modernização do parque tecnológico e da infraestrutura de TIC.	A7	Contratar computadores (comuns e alto desempenho) e periféricos.

3.12.9. Alinhamento aos Planos Estratégicos:

Tabela 04:	
Objetivo Estratégico	3 – Transformar PF em uma instituição orientada por estratégia e governança.
KR Estratégico	3.6 – Aumentar em 50% os produtos e dados.
Objetivo tático-Operacional	3.6.2. – Democratizar o acesso a dados.

KR tático- Operacional	3.6.1. - Implementar 3 iniciativas de gestão e governança de dados.
	3.6.2 – Implementar ao menos 1 iniciativa para tratamento de grandes volumes de dados.
	3.6.13 – Implementar 3 iniciativas de fomento a cultura de dados.
Objetivo Estratégico	4 – Formar a Polícia do futuro, moderna e inovadora.
KR Estratégico	4.3 – Aumentar a eficácia do planejamento e das ações previstas no PDTIC do biênio 2024/2025, executando, no mínimo, 40% de suas ações.
Objetivo tático- Operacional	4.3.1 – Entender, priorizar, executar e monitorar as necessidades de TIC.
KR tático- Operacional	4.3.1.1 – Implementar 3 iniciativas para governança e gestão de TIC.
	4.3.1.2 – Implementar 5 ações para melhorar o acompanhamento e execução de projetos de TIC.

3.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.13.1. A demanda está incluída no PCA 2025 - UASG 200342.

3.13.2. Id pca PNCP: 00394494000136-0-000020/2025;

3.13.3. Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;

3.13.4. Link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394494000136/2025/20>;

3.13.5. Iten 83 a 94, conforme tabela abaixo:

Tabela 05: DFD no Compras.gov.br da UASG Nº 147/2024

Item	Descrição
83	Classe/Grupo: 7010 - Computadores Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 17.688.554,08
84	Classe/Grupo: 7010 - Computadores Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 56.997.445,50
85	Classe/Grupo: 7010 - Computadores Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 38.737.600,00
86	Classe/Grupo: 7010 - Computadores Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 42.692.604,00
87	Classe/Grupo: 7010 - Computadores Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 19.877.616,00
88	Classe/Grupo: 7010 - Computadores Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 17.445.960,00
89	Classe/Grupo: 7060 - Peças e acessórios para computadores Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 5.405.500,00

90	Classe/Grupo: 7060 - Peças e acessórios para computadores Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 4.087.464,00
91	Classe/Grupo: 7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 24.366.464,63
92	Classe/Grupo: 7195 - Mobiliários diversos e acessórios Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 1.317.149,76
93	Classe/Grupo: 7195 - Mobiliários diversos e acessórios Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 2.697.558,60
94	Classe/Grupo: 7195 - Mobiliários diversos e acessórios Id/Contratação: 200342-117/2025 Valor estimado no DFD/PGC: R\$ 1.203.846,20

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócios:

4.1.1. A necessidade de negócios está em conformidade com o Art. 11, inciso I, da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Disponibilizar equipamentos de informática para atender as unidades da Polícia Federal, em suas diversas atividades.

4.1.3. Disponibilizar equipamentos de linhas corporativas ou empresariais, que possuem as seguintes características: Maior qualidade e resistência na construção do equipamento, Ergonomia considerando o uso contínuo no trabalho, Maior tempo de disponibilidade dos modelos de equipamentos, Garantias técnicas compatíveis ao ciclo de vida do equipamento, possibilidades de contratação de planos de extensão da garantia e tempo de reparo rápido em caso de necessidade de utilizar a garantia técnica, Componentes e acessórios com maior durabilidade, e Possibilidade de gerenciamento e segurança assistidos por hardware.

4.1.4. Disponibilizar equipamentos adequados para execução de softwares de uso na área Pericial e na área de investigação criminal.

4.1.5. Disponibilizar equipamento adequados para análise de informações contidas em dispositivos móveis e digitais, bem como dos dados oriundos das empresas de telefonia e internet, onde se faz necessário o emprego de computadores de alto desempenho.

4.1.6. Disponibilizar Workstation do Tipo Fixa e Workstation do Tipo Móvel, para o atendimento adequado e necessário ao uso das ferramentas Analytics Desktop, UFED 4PC Ultimate, UFED Physical Analyzer, UFED Cloud Analyzer e IPED, instrumentos de análise e extração que fazem parte do parque tecnológico da Coordenação Geral de Repressão a Drogas e Facções Criminosas - CGPRE -FC/DICOR/PF.

4.1.7. Atender as necessidades computacionais previstas na Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional da Polícia Federal.

4.2. Requisitos Legais:

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.2.2. Guia nacional de Contratações sustentáveis 6ª edição, setembro/2023.

4.2.3. PORTARIA SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, que Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.2.4. PORTARIA Nº 405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, que Institui os mecanismos de governança e determina as diretrizes e procedimentos para o planejamento e o gerenciamento de contratações públicas de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, e para o compartilhamento e centralização de contratações no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.2.5. DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.2.6. PORTARIA Nº 513, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, que Dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.3. Requisitos de Manutenção:

4.3.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas durante o período de garantia, manutenção que deve ser realizada pela Contratada;

4.3.2. A instalação dos equipamentos ficará a cargo da Contratante.

4.3.3. A Contratante fará os testes de funcionamento necessários, sem comprometer a garantia, antes de acionar a garantia.

4.4. Requisitos Temporais:

4.4.1. Para atendimento em garantia, nas capitais e regiões metropolitanas, exceto Rio Branco, Maceió, Macapá, São Luiz do Maranhão, Natal, Porto Velho, Boa Vista e Aracaju, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.

4.4.2. Para atendimento em garantia nas localidades de Rio Branco, Maceió, Macapá, São Luiz do Maranhão, Natal, Porto Velho, Boa Vista, Aracaju, e nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 144 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.

4.4.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de 60 dias, após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Polícia Federal, com relação aos seguintes parâmetros mínimos:

4.5.1.1. A versão de software deverá ser a mais atualizada, e na versão corporativa.

4.5.1.2. A BIOS dos equipamentos deverá apresentar recursos de segurança para uso em ambiente corporativo.

4.5.1.3. Os processadores utilizados deverão ser da linha profissional ou corporativa, considerando o regime de trabalho e necessidades da Polícia Federal.

4.5.1.4. Os equipamentos do tipo notebook deverão possibilitar a autenticação na rede Microsoft Windows através de reconhecimento facial.

4.5.1.5. Os equipamentos do tipo Notebook deverão ter a carcaça construída em material de alta resistência para uso em operações Policiais.

4.5.2. Em atendimento ao artigo 4º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria MJSP nº 513 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Empresa contratada deverá estabelecer normas gerais de integridade em conformidade com as alíneas “b” a “i” da Portaria MJSP nº 513 de 15 de setembro de 2020.

4.5.2.1. A Empresa contratada deverá estabelecer normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses para contratos de até 12 (doze) meses.

4.5.2.2. A Empresa contratada deverá estabelecer normas gerais de integridade em até 9 (nove) meses para contratos de mais de 12 (doze) meses.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.6.1. Os equipamentos devem estar em conformidade com a Norma NR17, no que couber, e sempre que indicado no Termo de Referência.

4.6.2. O atendimento em garantia deve ser na língua Portuguesa do Brasil.

4.6.3. Os equipamentos do Tipo Desktop, Workstation e Notebook, devem apresentar níveis de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

4.7.1. Conforme especificações Técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.7.2. As necessidades tecnológicas estão em alinhamento com Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional da Polícia Federal, quanto ao tipo de equipamento a ser contratado em função da relação do Perfil do Usuário e da Atividade Desempenhada.

4.7.3. As necessidades tecnológicas estão em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, quanto ao tipo de equipamento, nomenclatura, tempo de vida útil, e tempo de garantia.

4.7.4. São levados em consideração nas necessidades tecnológicas, os impactos das políticas de segurança da Polícia Federal na performance do equipamento, e as necessidades de robustez dos equipamentos para uso em atividades Policiais em campo.

4.7.5. As necessidades tecnológicas devem garantir que o equipamento entregue ao usuário, seja adequado a realização de suas atividades, com segurança e desempenho.

4.7.6. Nas necessidades tecnológicas estão sendo observados os dispostos no Item 5, da SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023:

4.7.6.1. Os equipamentos do tipo desktop, workstation, e notebook, devem integrar linhas corporativas ou empresariais.

4.7.6.2. Para Notebooks será exigido materiais que apresentem maior resistência na construção do equipamento, para garantir maior tempo de disponibilidade.

4.7.6.3. Em todos os equipamentos será observado as melhorias práticas em questão de Ergonomia considerando o uso contínuo no trabalho.

4.7.6.4. As especificações devem possibilitar um maior tempo de disponibilidade dos modelos de equipamentos.

4.7.7. Seguindo as recomendações do Item 8.2.2 da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, os equipamentos do Tipo Desktop, Workstation, e Notebook serão adquiridos com periféricos, onde:

4.7.7.1. “Sempre que possível, deve-se considerar o agrupamento de itens que compõem a solução de estação de trabalho, a exemplo de:”

4.7.7.2. “a) microcomputador: o microcomputador em si, com seus acessórios (e.g. monitor e mouse), cabo de rede certificado, cabo que prende o microcomputador a uma mesa, cadeado (vide Anexo I, item 9.3.2, alínea “a”), câmera e fone de ouvido; e”

4.7.7.3. “b) notebook: o notebook em si, mouse, bolsa para carregar o notebook, cabo para prender o notebook a uma mesa (e.g. mediante padrão Kensington Lock), fone de ouvido e conversores de tomada (de três pinos das tomadas dos notebooks para dois pinos de tomadas de parede que podem ser encontradas em campo).”

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.8.1. Os equipamentos deverão atender a todas as especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência.

4.9. Requisitos de Implantação:

4.9.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento de Bens.

4.9.2. A Instalação dos equipamentos será realizada pelas equipes da Contratante.

4.9.3. Cada Unidade da Polícia Federal será responsável por seu contrato, e deverá instalar os itens contratados em suas localidades, utilizando Pessoal próprio ou de empresa terceirizadas prestadoras de suporte de TIC.

4.9.4. A unidade contratante, deverá prover os meios elétricos e de infraestrutura para instalação dos itens.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.10.1. O tempo de garantia dos itens segue as recomendações do ANEXO I, item 8.6.2 da SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

4.10.2. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

4.10.3. Os equipamentos a serem fornecidos, incluindo todos seus componentes e acessórios, deverão possuir garantia do Fabricante, por todo o tempo de garantia especificado neste Termo de Referência.

4.10.4. A garantia do Fabricante deverá ser comprovada através de apresentação de declaração emitida pelo fabricante do equipamento.

4.10.5. Para os itens de Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, Workstation fixa, Notebook Padrão, Notebook Avançado, Workstation Móvel - Notebook, e Dock Station, os

equipamentos deverão estar listados no endereço eletrônico do Fabricante, para que a Contratante possa verificar todos os dados do equipamento através do seu serial ou ID.

4.10.6. Deverá ser disponibilizado uma central para abertura de chamados para atendimento da garantia dos equipamentos, com um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita), o atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone e um endereço eletrônico, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a Contratada em manter a Contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão. A central de atendimento deverá atender das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

4.10.7. Para atendimento em garantia, nas capitais e regiões metropolitanas, exceto Rio Branco, Maceió, Macapá, São Luiz do Maranhão, Natal, Porto Velho, Boa Vista e Aracaju, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.

4.10.8. Para atendimento em garantia nas localidades de Rio Branco, Maceió, Macapá, São Luiz do Maranhão, Natal, Porto Velho, Boa Vista, Aracaju, e nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 168 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.

4.10.9. Para Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, e Workstation, a garantia será de 60 meses. Acessórios como mouse, teclado, trava de segurança e os monitores de vídeo fornecidos juntos com os equipamentos, também terão garantia de 60 meses.

4.10.10. Para Notebook Padrão, Notebook Avançado, e Workstation Móvel - Notebook, a garantia será de 48 meses. Acessórios como mouse, trava de segurança e Mochila, fornecidos juntos com os equipamentos, também terão garantia de 48 meses. O tempo mínimo de garantia das baterias dos Notebooks será de 36 meses.

4.10.11. Para monitores avulsos a garantia será de 36 meses.

4.10.12. Para a Estação De Ancoragem a garantia será de 36 meses.

4.10.13. Para Suporte de Monitor de Vídeo, a garantia será de 12 meses.

4.10.14. Para Bandeja de apoio e Suporte Tipo I Para Notebook, a garantia será de 12 meses.

4.10.15. Para Bandeja de apoio e Suporte Tipo II Para Notebook, a garantia será de 12 meses.

4.10.16. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD).

4.10.17. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE, efetuado com recursos próprios, NÃO exclui a garantia.

4.10.18. A cobertura de garantia deve ser on-site.

4.10.19. O deslocamento de equipes técnicas da CONTRATADA para prestação da garantia, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sem gerar custos para a CONTRATANTE.

4.10.20. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.10.21. A CONTRATADA poderá optar pela substituição do equipamento por outro idêntico, sem gerar qualquer tipo de custos para a Contratante, mesmo nesses casos os tempos de atendimento de garantia deverão ser cumpridos.

4.10.22. Durante o prazo de garantia do equipamento, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte da Contratante.

4.10.23. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser de mesma equivalência às do equipamento originalmente recebido.

4.10.24. Para os itens de Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, e Workstation, a Polícia Federal resguarda-se no direito de adicionar memórias extras, unidades de armazenamento 2,5" (SSD ou disco rígido) ou placas adicionais, desde que os componentes adicionados sejam do tipo e padrão cujos requisitos técnicos atendam aqueles orientados pelo fabricante. Este procedimento, uma vez feito dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante, NÃO poderá comprometer a garantia do produto em hipótese alguma;

4.10.25. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento, a substituição da unidade danificada deverá ser feita por profissional qualificado, e na presença de um preposto da Polícia Federal, a unidade danificada permanecerá em posse da Polícia Federal, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

4.10.26. Por questões de segurança de acesso ao ambiente físico das unidades da Polícia Federal, quando se fizer necessário deslocamento de um técnico da Contratada para realizar a manutenção, deverá ser fornecido previamente pela Contratada os dados de identificação do técnico.

4.10.27. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

4.10.28. A garantia deverá ser prestada nos Municípios constantes na Tabela 6:

4.10.28.1. Os endereços para prestação da garantia on-site, dentro do rol de municípios elencados, serão informados no momento da abertura do chamado.

4.10.28.2. A Contratada deverá atender, sem prejuízo para a Contratante e inclusive através da garantia on-site, futuras instalações da Polícia Federal, mesmo que venham a se estabelecer em município não listados.

Tabela 06:	
ESTADO	Municípios de prestação de garantia
DF	Brasília
AC	Rio Branco, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul, Assis Brasil e Plácido de Castro
AL	Maceió, Arapiraca e Rio Largo
AM	Manaus e Tabatinga
AP	Macapá e Oiapoque
BA	Salvador, Barreiras, Ilhéus, Juazeiro, Porto Seguro, Vitória da Conquista e Feira de Santana
CE	Fortaleza e Juazeiro do Norte
ES	Vitória, Vila Velha, Itapemirim e São Mateus
FIG	Foz do Iguaçu
GO	Goiânia, Anápolis e Jataí
MA	São Luis, Caxias e Imperatriz
MG	Belo Horizonte, Confins, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba, Uberlândia, Varginha, Divinópolis e Ipatinga
MS	Campo Grande, Dourados, Corumbá, Naviraí, Ponta Porã, Três Lagoas
MT	Cuiabá, Várzea Grande, Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis e Sinop
PA	Belém, Marabá, Redenção, Santarém e Altamira

PB	João Pessoa, Santa Rita, Campina Grande e Patos
PE	Recife, Salgueiro e Caruaru
PI	Teresina e Parnaíba
PR	Curitiba, São José dos Pinhais, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guaíra, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá e Ponta Grossa
RJ	Rio de Janeiro, Cabo Frio, Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Niterói, Nova Iguaçu, e Volta Redonda
RN	Natal e Mossoró
RO	Porto Velho, Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena
RR	Boa Vista, Pacaraima e Bonfim
RS	Porto Alegre, Bagé, Caxias do Sul, Chuí, Jaguarão, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Cruz do Sul, Santa Maria, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Borja e Uruguaiana
SC	Florianópolis, Dionísio Cerqueira, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joinville e Lages
SE	Aracaju
SP	São Paulo, Guarulhos, Santo André, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Cruzeiro, Jales, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Sebastião e Sorocaba
TO	Palmas e Araguaína

4.11. Requisitos de Experiência Profissional:

4.11.1. Os serviços de assistência técnica, e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados e certificados nos produtos fornecidos.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe:

4.12.1. Os serviços de assistência técnica, e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados e certificados nos produtos fornecidos.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.13.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.13.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.13.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica.

4.13.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.13.5. A Ordem de Fornecimento de Bem deverá ser elabora conforme anexo II deste Termo de Referência.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.14.1. A Contratada deverá entregar junto com a formalização contratual, o Termo de Manutenção e Sigilo, conforme modelo disponibilizado pela Contratante.

4.14.2. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de compromisso de manutenção de sigilo, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.14.3. A Contratada deverá apresentar documento de Política de Segurança da Informação (POSIN), na assinatura do Contrato, a POSIN tem o objetivo de estabelecer diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências, normas e procedimentos de uso, visando assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, informações, sistemas, documentos, correspondências e publicações, que estejam envolvidos na Contratação.

4.14.4. As especificações técnicas dos itens levam em consideração a Política Nacional de Segurança da Informação, aprovado pelo Decreto nº 9.637/2018, e a PORTARIA SGD/MGI Nº 852, DE 28 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI.

4.14.5. Os equipamentos do tipo desktop e notebook deverão suportar gerenciamento “out-of-band” quando conectado à rede Wi-Fi e cabeada, para detecção e monitoramento do status operacional, integridade do dispositivo, e administração de patches de segurança, mesmo quando o dispositivo foi desligado.

4.15. Requisitos de Sustentabilidade:

4.15.1. Em atendimento ao Artigo 5º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010

4.15.1.1. Os bens licitados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.15.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.15.1.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.15.2. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, e atender aos dispostos no DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, relativo ao tratamento dos resíduos sólidos como embalagens, e a logística reversa dos equipamentos contratados.

4.15.3. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305 /2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

4.15.4. Os Requisitos de Sustentabilidade seguem as orientações do Guia nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição.

4.16. :

4.16.1. .

4.17. Requisitos de subcontratação:

4.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. Requisitos de garantia da contratação:

4.18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.18.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.18.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.19. Requisitos de Capacitação:

4.19.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.20. Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.20.1. A proposta deverá ser apresentada conforme item 9.11 do Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.4. Das regras para a substituição de itens da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Considerando o Art. 19 da Lei LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, inciso IV, e a necessidade de justificativa para alteração ou adaptação dos modelos da AGU, o item foi inserido para definir as regras de substituição de itens da ATA de Registro de preços, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.4.2. Será aceita no caso de situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inabilitando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

5.4.3. A Contratada deverá comprovar a equivalência operacional do modelo eleito com aquele informado pela contratada ainda na fase de licitação e de equivalência de preço.

5.4.4. Serão aceitos produtos de qualidade superior às especificações mínimas exigidas em edital, desde que os atributos de desempenho atendam às especificações definidas pela Administração e que não haja majoração do preço originalmente ofertado, quando do julgamento e aceitação da proposta.

5.4.5. A comprovação da descontinuidade de um produto, deverá ser comprovada através de carta do fabricante do item registrado na ATA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.1. A Contratante encaminhara a Ordem de Fornecimento de Bens para a Contratada, por e-mail, informando a quantidade de itens, locais de entrega, prazos de entrega, e demais informações pertinentes. Item inserido para melhor detalhar junto a Contratada, as regras de envio e confirmação da Ordem de Fornecimento de Bens.

6.1.2. A Contratada deverá responder ao e-mail acusando o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, em até 24 horas após o envio, a partir dessa confirmação passa a contar o prazo de entrega. Item inserido para melhor detalhar junto a Contratada, as regras de envio e confirmação da Ordem de Fornecimento de Bens.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.4. O prazo de entrega dos bens será de 60 dias, após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Tabela 07: O endereço de entrega e os responsáveis por receber o objeto, será informado na Ordem de Fornecimentos de Bens de cada unidade contratante.

ÓRGÃOS	Endereços de entrega
DIRETORIAS (ÓRGÃOS CENTRAIS)	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902 - Prédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
SR/PF/AC	Rod. BR 364, nº 3501. Bairro Portal da Amazônia. CEP 69915-630 - Rio Branco - Acre
SR/PF/AL	Av. Walter Ananias, 705, Bairro Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.025-065
SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470
SR/PF/AP	Entroncamento da Rodovia BR 210 com Rodovia Norte/Sul - Bairro Infraero – Macapá / CEP 68908-910
SR/PF/BA	Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339 - Água de Meninos, Salvador - BA, CEP: 40460-001
SR/PF/CE	Av. Borges de Melo, nº 820 - Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará - CEP: 60415-510
SR/PF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902
SR/PF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 São Torquato, Vila Velha/ES / CEP 29114-105
SR/PF/FIG	Foz do Iguaçu
SR/PF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826 - Setor Bela Vista - Goiânia / CEP 74.823-030
SR/PF/MA	Av. Daniel de La Touche, nº 4000, Bairro Cohama, São Luís/MA / CEP 65074-115
SR/PF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez / Belo Horizonte / CEP 30441-170

SR/PF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-503
SR/PF/MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.205, Bairro Araés, Cuiabá/MT
SR/PF/PA	Av. Almirante Barroso, 3251 - Belém / CEP 66.613-710
SR/PF/PB	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 km 16,5, João Agripino, João Pessoa/PB
SR/PF/PE	Av. Antônio de Góes, 60 - 15o andar - Pina, Recife/PE (Edf. JCPM) CEP: 51010-000
SR/PF/PI	Av. João XXIII, 4500, bairro Recanto das Palmeiras, Teresina/PI - CEP 64.045-795
SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzón, 210 – Santa Cândida Curitiba – Paraná Cep - 82640-040
SR/PF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ / CEP 20.081-250
SR/PF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova - CEP. 59064-250 - NATAL/RN
SR/PF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho / CEP 76802-449
SR/PF/RR	Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de setembro, Boa Vista - Roraima / CEP 69308-050
SR/PF/RS	Avenida Ipiranga, 1365 – Bairro Azenha, Porto Alegre – Rio Grande do Sul / CEP - 90160-093
SR/PF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC - CEP 88.025-255
SR/PF/SE	Avenida Augusto Franco 2260, Bairro Siqueira Campos, Aracaju /SE, CEP 49075-100
SR/PF/SP	Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP - CEP 05038-090

SR/PF/TO	Quadra 103 Sul (ACSO1), Av. LO 01, Lote 53, Centro, Palmas/TO / CEP 77.015-028.
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064- 900, Brasília - DF
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Brasília/DF
DEPEN/AC	Rua Coronel Fontenele de Castro, nº 44, Bairro Estação Experimental, Rio Branco - AC. CEP 69.918-188 Telefone: 68.3223-2257/3223-9833
DEPEN/AL	Gerência de educação, produção e laborterapia - GEPL: BR 104 norte, km 18, Complexo Prisional. Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL. CEP 57061-000 Telefone: 82.3315-1090
DEPEN/AM	Avenida Torquato Tapajós, nº 9080, Bairro Colônia Terra Nova. Manaus - AM gabinete@seap.am.gov.br. CEP 69093-414
DEPEN/AP	Instituto de Administração Penitenciária - Rodovia Duca Serra, Bairro Cabralzinho, Macapá- AP. CEP 68906-801
DEPEN/BA	SEAP: 3ª Avenida, nº 310, CAB. Salvador - BA. CEP 41.745-005
DEPEN/CE	Rua Tenente Benévolo, 1055. Meirelles. CEP 60.160-040. Fortaleza - CE
DEPEN/DF	SGO Qd. 05 lotes 23 bloco A - Asa Norte - DF. CEP 70.610-650 - Telefone: 61.3335-9518 - empenho@seape.df.gov.br
DEPEN/ES	Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 7º andar. Centro. Vitória - ES. CEP 29010-150
DEPEN/GO	Travessa Bezerra de Menezes, nº 12, setor sul. Goiânia - GO.

DEPEN/DEPEN /MA	Central de Inquérito e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís: Avenida João Pessoa, Outeira da Cruz, São Luís - MA. CEP 65043-265
DEPEN/MS	Almoxarifado Central da Agepen: Rua São Paulo 46 - Monte Castelo, Campo Grande - MS. CEP 79.002-270
DEPEN/MT	Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 488. Bairro Quilombo. Cuiabá - MT. CEP 78.043-528
DEPEN/MG	Almoxarifado da Sejusp: Av. Hum nº 301, bairro Morro Alto - Cond. Parque Norte. Vespasiano - MG
DEPEN/PA	Rua Santo Antônio, entre Avenida Presidente Vargas e Travessa Frei Gil, s/n, bairro Campina, Belém - PA. CEP 66010-105
DEPEN/PB	Seap PB: Centro Administrativo Estadual. Av. João da Mata, bloco II, 4º andar, Bairro Jaguaribe. João Pessoa - PB. CEP 58015-020
DEPEN/PE	Superintendência de Capacitação e Ressocialização - Rua do Hospício, nº 751, Boa Vista. Recife - PE. CEP 50.050-050
DEPEN/PI	Av. Pedro Freitas. Bairro São Pedro, Centro Administrativo, bloco G, 2º andar. Teresina - PI. CEP 64.018-900 - Telefone: 86.9468-6036
DEPEN/PR	Escritório Social de Curitiba/Patronato, Avenida Monteiro Tourinho, 1560. Atuba/Tingui. Curitiba - PR. CEP 82600-000
DEPEN/RJ	Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, sala 535, Centro. Rio de Janeiro - RJ. Telefone: 21.2334-6267 (Coordenação de Inserção Social)
DEPEN/RN	BR 101 km 0, Avenida Salgado Filho, Bairro Lagoa Nova. Natal - RN. CEP 59064-901
DEPEN/RS	Superintendência dos Serviços Penitenciárias: Avenida Sertório, nº 1988, Bairro Navegantes, Porto Alegre - RS
DEPEN/RO	Rua Peroba nº 5400, Bairro Jardim Eldorado na Zona Sul. Porto Velho - RO

DEPEN/RR	Av. Getúlio Vargas, nº 8120 - São Vicente - Boa Vista. Roraima - RR. CEP 69.303-472
DEPEN/SC	Gerência de materiais e logística: Rua Volnei Ilmo do Nascimento, 72. Jardim Eldorado, Palhoça - SC. CEP 88133-513
DEPEN/SP	Região Central: Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 4,5 - Chácara Nova Boa Vista. Campinas - SP Região Metropolitana de São Paulo: Avenida General Ataliba Leonel, 768 - Carandiru- São Paulo - SP
DEPEN/SE	Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor: Rua Antônio de Andrade, nº 981 - Coroa do Meio. Aracaju - SE. CEP 49.035-050
DEPEN/TO	Setor de Patrimônio: Quadra 512 Sul Conjunto 06, Alameda 05, Lote 5- A, Marginal Oeste. Tocantis - TO. CEP 77021-764. Telefones: 63.3218- 6706/63.3218-6711
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC Rod. DF Km 1, São Sebastião - DF, CEP: 71.698-900
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC Av. Henrique Bertin - Jardim Los Angeles, Campo Grande - MS, CEP: 79073-785
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC Rod. RN 15, Km 15 Baraúnas, Estrada Mossoró - RN, CEP: 59600-970
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC Rod. PR 471, Km15, Gleba Rural, Catanduvas - PR, CEP: 85470-900
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13, Porto Velho - RO, CEP: 76801-000

SEDE DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENALIS	SCN Quadra 04, Ed. MultiBrasil Corporate, Bloco A, Torre A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400
--------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.7. Formas de transferência de conhecimento:

6.7.1. A contratada deverá disponibilizar a documentação técnica do equipamento através de endereço eletrônico, e por e-mail.

6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.9. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle - Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR:

6.9.1. Todo item entregue deverá ser acompanhado de nota fiscal.

6.9.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada de um documento, contendo toda a numeração serial dos equipamentos, e toda documentação necessária a identificação do produto.

6.9.3. Os itens deverão ser entregues nos endereços dos locais de entrega contidos na Ordem de Fornecimento de Bens.

6.9.4. Os equipamentos devem ser entregues embalados de forma individual em caixas adequadas ao transporte.

6.10. Mecanismos formais de comunicação - São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas.

6.11. Formas de Pagamento:

6.11.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.12. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

6.12.1. Item inserido em razão da necessidade de a Contratada ter acesso a "imagens" padronizadas de sistema operacional da Contratante, além de possíveis acesso remotos pela Contratada no ambiente da Contratante.

6.12.2. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12.3. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V e VI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Reunião Inicial - Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.1. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.5.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.5.2.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.5.2.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.5.2.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.5.2.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.5.2.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.7. Fiscalização Técnica:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. Fiscalização Administrativa:

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.1. Recebimento provisório do objeto;

7.9.2. Recebimento definitivo do objeto;

7.9.3. Verificação de conformidade com o Termo de Referência.

7.9.4. Atesto da nota para pagamento.

7.10. Gestor do Contrato:

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento de Bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. Critérios de Aceitação:

7.11.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.11.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.11.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.11.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.11.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.11.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.11.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.11.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.11.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.11.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.12. Procedimentos de Teste e Inspeção: Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

7.12.1. Texto inserido para melhor entendimento da atuação da fiscalização no procedimento de teste e inspeção, que deverá ser realizado pela equipe de fiscalização, com participação dos Fiscais Requisitantes, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos.

7.12.1.1. O recebimento provisório deverá seguir o modelo do Anexo III do termo de Referência, O recebimento definitivo deverá seguir o modelo do Anexo IV do termo de Referência.

7.12.2. Rotina inserida com a finalidade de detalhar o recebimento provisório do objeto contratado:

7.12.2.1. Conferir a quantidade de volumes apresentados, com a quantidade de volumes contidos na nota fiscal.

7.12.2.2. Verificar se a carga foi embalada de forma satisfatória, e se há algum tipo de dano visível.

7.12.2.3. Verificar se a nota fiscal está acompanhada de documentação contendo o número serial dos equipamentos.

7.12.2.4. A nota fiscal deve estar em alinhamento com os itens descritos na Ordem de Fornecimento de Bens.

7.12.2.5. Havendo danos aparentes nas caixas, inconformidade na quantidade, ou irregularidades na nota fiscal, a carga deverá ser rejeitada e a Contratada imediatamente comunicada.

7.12.2.6. Estando a documentação e a carga de mercadorias em condições de recebimento provisório, a equipe deverá registrar o Recebimento provisório no Sistema SEI, anexando a nota fiscal e demais documentos recebidos, recomenda-se fotografar a carga e guardar a carga de equipamentos em local seguro e abrigado.

7.12.3. Rotina inserida com a finalidade de detalhar o recebimento definitivo do objeto contratado:

7.12.3.1. A rotina deverá ser executada pela equipe de Aceitação/Fiscalização da Contratante.

7.12.3.2. A equipe de aceitação deverá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.12.3.3. Verificar se a quantidade de cada item entregue, está em conformidade com a quantidade constante na Ordem de Fornecimento de Bens e na nota fiscal.

7.12.3.4. Verificar se cada item entregue está acompanhado de seus acessórios, conforme descrito nas especificações técnicas do ANEXO I do Termo de Referência.

7.12.3.5. Fazer inspeção visual para verificar possíveis danos.

7.12.3.6. Verificar se os itens entregues são os mesmos dos modelos contidos na ATA de registro de preços.

7.12.3.7. No caso do Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, Workstation, Notebook Padrão, Notebook Avançado, e Workstation Móvel – Notebook, deve ser verificado o processador, a quantidade de memória, o dispositivo de armazenamento de dados, placas de vídeo, monitores, telas, cabos e acessórios.

7.12.3.8. Verificar se Todos os equipamentos fornecidos são novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

7.12.3.9. Devem ser recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.12.3.10. Havendo conformidade e aceitação, a equipe deve proceder com o aceite definitivo, caso contrário a Contratada deve ser comunicada sobre as irregularidades e solicitada a corrigir.

7.13. Níveis Mínimos Exigidos para medição do tempo de entrega dos bens:

7.13.1. Os níveis mínimos de são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Tabela 8: Indicador de Atraso no fornecimento	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.

Meta a cumprir	IAE <= 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na Ordem de Fornecimento de Bens. Será subtraída a data de entrega dos produtos da Ordem de Fornecimento de Bens pela data de início da execução da Ordem de Fornecimento de Bens.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens, Termo de Recebimento Provisório (TRP).
Mecanismo de cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX - TEST Onde:</p> <p>IAE - Indicador de Atraso de Entrega do equipamento;</p> <p>TEX - Tempo de Execução - corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB, caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega dos produtos da OFB, deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência.</p> <p>Para os casos em que o fiscal técnico rejeitar a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST - Tempo Estimado para a execução da OFB, constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> <p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>

Início da vigência	A partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, pela Contratada.
	<p>IAE: Indicador de Atraso na Entrega</p> <p>IAE <= 0: Pagamento integral da Ordem de Fornecimento de Bens;</p>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>

7.14. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 9:		
ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Indisponibilidade dos meios de abertura e acompanhamento de chamados de atendimento em garantia.	<p>Advertência por escrito no primeiro dia de indisponibilidade.</p> <p>No caso de reincidência, multa de 0,5% do valor do contrato a cada 5 dias de indisponibilidade.</p>
2		<p>24 horas de atraso, advertência por escrito.</p> <p>No caso de reincidências, aplicação de multa de 1% sobre o valor do item em reparo, a</p>

	Não cumprir com os tempos de atendimento de chamados em garantia, conforme descrito no Termo de Referência.	cada 24 horas de atraso, limitado a 10% do valor do item constante em nota fiscal.
3	Fechar um chamado de garantia sem resolver o problema.	Aplicação de multa de 1% sobre o valor do item em reparo.

7.15. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.15.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.15.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16. Infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

7.16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.16.2.4. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.16.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.16.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Liquidação

8.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.2.1. O prazo de validade;

8.9.2.2. a data da emissão;

8.9.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.9.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.2.5. o valor a pagar, e

8.9.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.9.5.1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.9.5.2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Prazo de pagamento

8.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

8.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da fórmula abaixo:

Fórmula EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I =

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.11. Forma de pagamento

8.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Cessão de crédito

8.12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.12.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.12.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.12.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.12.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.12.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço total por item.

9.1.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento mediante Emissão de OFB (Ordem de Fornecimento de Bens), pela Contratante.

9.1.3. Da ATA de Registro de Preços:

9.1.3.1. A Licitação será na modalidade de registro de preços, em conformidade com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

9.1.3.2. Artigo 3º, inciso I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

9.1.3.3. Artigo 3º, inciso III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

9.1.3.4. O SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, pois promove uma maior flexibilidade na realização das despesas públicas, fornecendo previsibilidade de custo permitindo à Administração a emissão dos empenhos à medida que o orçamento anual for sendo disponibilizado e as demandas da efetiva compra dos órgãos internos forem sendo oficializados.

9.1.3.5. A sistemática do SRP viabiliza diversas contratações, esporadicamente ou sucessivas, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório para cada nova aquisição. Desta forma, a administração seleciona a proposta mais vantajosa apresentada no procedimento licitatório e poderá aguardar a liberação dos recursos orçamentários no decorrer do ano para efetivação da compra durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

9.1.3.6. A IRP atenderá ao disposto na PORTARIA Nº 405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, que institui os mecanismos de governança e determina as diretrizes e procedimentos para o planejamento e o gerenciamento de contratações públicas de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, e para o compartilhamento e centralização de contratações no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9.1.3.7. Com base no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e conforme Despacho nº 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, está prevista a renovação da ATA de Registro de Preços, e a renovação do quantitativo da ATA, nas seguintes condições:

9.1.3.7.1. Deverá ser comprovado preço vantajoso, mediante ampla pesquisa de preços, a pesquisa de preços deverá estar em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

9.1.3.7.2. Deverá haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

9.1.3.7.3. O tema foi tratado no planejamento da contratação, e consta no ETP;

9.1.3.7.4. A prorrogação da ata de registro de preços deverá estar dentro do prazo de sua vigência.

9.1.4. Da adesão tardia a ATA de Registro de preços:

9.1.4.1. Nos termos da PORTARIA Nº 405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, será permitida adesão tardia a ATA de registro de preços, pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9.1.4.2. A adesão tardia será permitida aos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que não participarem da intenção do Registro de Preços por entenderem não haver essa demanda quando da publicação da IRP, mas por se tratar de órgão de segurança pública a demanda poderá surgir durante a vigência da ATA.

9.2. Não será aplicada margem de preferência

9.2.1. Em observação ao Art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será aplicada margem de preferência na presente contratação, pois os valores estimados para a contratação são superiores a R\$ 80.000,00 previsto no art. 6º do Decreto 8.538/2015.

9.2.2. Por se tratar de equipamentos produzidos por grandes empresas de porte internacional, que envolve subprodutos e licenças de uso proprietária de grandes corporações, não será possível a aplicação da cota prevista no art. 7º do Decreto 8.538/2015.

9.2.3. Além disso, a Licitação será por itens, mas deverá garantir a padronização do parque de equipamentos contratados.

9.2.4. Por questões técnicas e de logística na prestação da garantia.

9.3. Da participação de cooperativas:

9.3.1. Em observação ao Art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitido a participação de cooperativas, por se tratar de um registro de preços, com equipamentos padronizados, com distribuição prevista para todas as unidades da Polícia Federal em Território Nacional.

9.4. Do Consórcio:

9.4.1. Em observação ao Art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitido consórcio.

9.4.2. Trata-se de equipamento que pode ser fornecido por um único licitante, ou pelo próprio fabricante, não havendo necessidade associação de mais de um fornecedor para a entrega do objeto.

9.5. **Exigências de habilitação:**

9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilidações fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.8.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.8.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da *parcela pertinente*

9.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, a Licitante deverá apresentar certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.9.2.1. Para os itens de Desktop, Workstation, e Notebook, serão aceitos atestado de Computadores, Workstation, Servidores de rede, e Notebooks.

9.9.2.2. Para o Item de monitor e Estação de Ancoragem, serão aceitos atestado de Computadores, Workstation, Servidores de rede, Notebooks, Monitores, e Estação de ancoragem.

9.9.2.3. Para itens de suporte de monitor e base de suporte para notebook, serão aceitos atestado de Computadores, Workstation, Servidores de rede, Notebooks, Monitores, Estação de ancoragem, suporte para monitor, e base de suporte para Notebook.

9.9.2.4. Para todos os itens os atestados devem comprovar um Volume de fornecimento correspondente a 40% da quantidade de cada item licitado neste Termo de Referência.

9.9.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.9.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9.5. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, o atestado deverá estar datado e assinado.

9.10. Da apresentação da Proposta:

9.10.1. A Licitante deverá apresentar junto com a proposta, e em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, a seguinte documentação:

9.10.2. Declaração de que nos valores ofertados já estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica, e garantia.

9.10.3. Declaração de atendimento dos prazos de garantia, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.10.4. Comprovação de que todos os equipamentos e acessórios fornecidos são novos, de primeiro uso, e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

9.10.5. Declaração de que tem o pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.

- 9.10.6. Comprovação da habilitação jurídica.
- 9.10.7. Comprovação da Habilidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.10.8. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.10.9. Comprovação de conformidade com as normas Ambientais e de Sustentabilidade.
- 9.10.10. Comprovação da Qualificação Técnica.

9.10.11. A Proposta deverá descrever o Item para o qual foi feita a proposta, o modelo ofertado, o fabricante, o preço unitário e o preço total do item.

9.10.12. A proposta deve ser acompanhada de documentação técnica detalha, desenhos, e demais informações que comprovem o atendimento das especificações técnicas do ANEXO I deste Termo de Referência.

9.10.12.1. Para os itens de Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho e Workstation, a documentação técnica que acompanha a proposta deverá detalhar o modelo do equipamento, o processador utilizado, a quantidade de memória, o tipo e quantidade do dispositivo de armazenamento de dados, a licença do Windows, a placa de vídeo utilizada no Desktop de Alto Desempenho e na Workstation Fixa, e o modelo do monitor de vídeo.

9.10.12.2. Para os itens de Notebook, a documentação técnica que acompanha a proposta deverá detalhar o modelo do equipamento, o processador utilizado, a quantidade de memória, o tipo e quantidade do dispositivo de armazenamento de dados, a licença do Windows, e a placa de vídeo utilizada, e os modelos dos acessórios.

9.10.12.3. Para os demais itens a documentação técnica que acompanha a proposta deverá detalhar o modelo e todas as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, os itens de suporte para monitor e suporte de notebook, devem ser acompanhados de fotos dos produtos.

9.10.12.4. A Contratante poderá realizar diligências no caso de necessitar de informações complementares, para avaliar o item ofertado.

9.10.13. Em atendimento a recomendação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (6^a edição, setembro/2023), página 276, para os itens de Desktop, Notebook, monitor e Dock station:

9.10.13.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou na Portaria INMETRO Nº 304 DE 06/11/2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, ou certificação internacional, ou laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou na Portaria INMETRO Nº 304 DE 06/11/2023, conforme exigido no Termo de Referência.

9.10.13.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar ou enviar juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática não contêm substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9.10.13.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá enviar juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o seu plano de logística reversa, aderente ao disposto na Lei nº 12.305.

9.10.14. A Licitante deverá apresentar junto com a proposta, declaração de que tomou conhecimento da Portaria nº 513/2020, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como das providencias adotadas para estar em conformidade com a referida Portaria.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de custos da contratação seguiu as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, e o detalhamento consta da nota técnica SEI 47182738 (Processo SEI 08206.001124/2023-11) e seus anexos.

10.2. O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ 581.431.412,41 (quinhentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Tabela 10:					
Item	Especificação	Unidade de Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop Básico	Unidade	11.618	R\$ 7.104,02	R\$ 82.534.504,36
2	Desktop de Alto Desempenho	Unidade	3.812	R\$ 20.350,00	R\$ 77.574.200,00
3	Workstation Fixa	Unidade	2.272	R\$ 47.791,77	R\$ 108.582.901,44
4	Notebook Padrão	Unidade	16.319	R\$ 6.650,00	R\$ 108.521.350,00
5	Notebook Avançado	Unidade	6.792	R\$ 15.478,62	R\$ 105.130.787,04

6	Workstation Móvel - Notebook	Unidade	1.020	R\$ 26.723,76	R\$ 27.258.235,20
7	Monitor de vídeo de 23"	Unidade	19.389	R\$ 652,50	R\$ 12.651.322,50
8	Monitor de vídeo de 27"	Unidade	10.261	R\$ 2.099,00	R\$ 21.537.839,00
9	Dock Station (Estação de Ancoragem)	Unidade	17.404	R\$ 1.667,27	R\$ 29.017.167,08
10	Suporte para Monitor de Vídeo	Unidade	9.365	R\$ 297,99	R\$ 2.790.676,35
11	Bandeja de apoio e Suporte Tipo I Para Notebook	Unidade	11.998	R\$ 362,00	R\$ 4.343.276,00
12	Bandeja de apoio e Suporte Tipo II Para Notebook	Unidade	3.918	R\$ 380,08	R\$ 1.489.153,44
Valor Total máximo da Contratação: R\$ 581.431.412,41					

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Cronograma Físico Financeiro:

11.2.1. O pagamento será realizado na medida que o equipamento for recebido de forma definitiva pela Unidade Contratante.

ANEXO I – Especificação Técnica

1. Desktop Básico

1.1. **Gabinete**

- 1.1.1. Formato Ultra Small Form Factor (USFF) ou mini Desktop, com kit VESA ou solução similar do fabricante, que permita acoplar atrás do monitor ou de forma vertical;
- 1.1.2. Etiqueta de Identificação externa, resistente a desgaste por abrasão, com nome do fabricante, modelo, e número de série;
- 1.1.3. Sensor de intrusão, e entrada para Trava de Segurança padrão Kensington;
- 1.1.4. Gabinete sem cantos, arestas, bordas cortantes, e sem efeitos de iluminação ou transparências;
- 1.1.5. Recursos de refrigeração para manter os componentes internos do equipamento, na temperatura operacional recomendada pelos fabricantes;
- 1.1.6. Chave liga/desliga;
- 1.1.7. Sistema de alerta através de beep interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
- 1.1.8. Os componentes do Desktop deverão ser homologados pelo fabricante e, preferencialmente, disponibilizados para consulta através de relatório obtido no sítio da Web do próprio fabricante.

1.2. **Fonte de Alimentação**

- 1.2.1. Tensão de entrada 110/220V a 50-60 Hz, seleção automática da tensão de entrada, com cabo de alimentação no padrão NBR 14136.
- 1.2.2. Deve suportar a configuração máxima do equipamento;
- 1.2.3. Eficiência mínima de 80% a 50% de carga;

1.3. **Placa Mãe**

- 1.3.1. Deve ser do mesmo fabricante do desktop;
- 1.3.2. Recurso para detecção de intrusão de chassis, através de sensor instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, mesmo com o equipamento desligado da fonte de energia;
- 1.3.3. Deve permitir inventário remoto de hardware;
- 1.3.4. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft;
- 1.3.5. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 1.3.6. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe;
- 1.3.7. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;

1.3.8. Funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

1.3.9. Suporte a boot por pendrive conectado à porta USB, e pela rede;

1.3.10. Suporte à memória DDR5, e capacidade de expansão até 64GB.

1.4. Processador Intel Core I5, ou AMD Ryzen 5 PRO serie 8000, ou superior

1.4.1. Intel com 14 núcleos, ou AMD com 6 núcleos;

1.4.2. Cache de 16 MB;

1.4.3. Frequência mínima em modo Turbo de 4.60GHz;

1.4.4. Suporte a AMD-V e AMD Pro, ou Intel VT-x e Intel vPro;

1.4.5. Suporte a memória DDR5;

1.4.6. O processador não deve ter sido lançado a mais de 24 meses no mercado nacional, o processador deverá estar em linha de produção, não serão aceitos processadores descontinuados.

1.4.7. Deverá suportar gerenciamento “out-of-band”, para detecção e monitoramento do status operacional, integridade do dispositivo, e administração de patches de segurança, mesmo quando o dispositivo foi desligado.

1.5. Memória RAM instalada de 16 GB DDR-5 de 4.400MHz.

1.6. Unidade de armazenamento interno SSD (solid-state drive), com espaço de armazenamento de 256 GB, e velocidade de leitura/escrita sequencial de, no mínimo, 3200/2100 MB/s respectivamente.

1.7. Placa Gráfica

1.7.1. Resolução de 1920 x 1080 em 60Hz;

1.7.2. Suporte ao DIRECTX 12 e OpenGL 4.5, ou superior;

1.7.3. Duas saídas de vídeo, sendo uma HDMI 2.0 e uma Display Port 1.4, ou duas HDMI 2.0, não sendo permitida saída em versões mini ou micro.

1.8. Interfaces

1.8.1. Interfaces RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45 e LED de indicação de atividade na porta. As interfaces de rede devem suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Environment);

1.8.2. Rede wireless, WI-FI 6 ou superior, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, homologada pela Anatel, não serão aceitas placas por conexão USB;

1.8.3. Áudio estéreo de 16 bits ou superior, com conector de 3,5mm;

1.8.4. Mínimo 3 Portas USB 3.2, e 1 porta USB-C.

1.9. Com 1 Monitor de Vídeo de 23,5"

1.9.1. Monitor de tela plana com tecnologia TFT (Thin Film Transistor) de matriz ativa, IPS (In-Plane Switching) ou WVA (Wide View Angle), com retroiluminação em LED (Light Emitting Diode), ou com tecnologias OLED (Organic Light-Emitting Diode) ou AMOLED (Active Matrix Organic Light-Emitting Diode);

1.9.2. Deverá ser do mesmo fabricante do Desktop, ou ser projetado para uso com o Desktop, deverá ter as mesmas condições de garantia do Desktop, a abertura de chamados em garantia deverá seguir o mesmo fluxo de abertura de chamados para o Desktop;

1.9.3. Tamanho da tela com Mínimo de 23,5 polegadas (59,69 cm) de diagonal;

1.9.4. Resolução de 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior;

1.9.5. Formato de tela: 16:9;

1.9.6. Taxa de atualização de 60 Hz na resolução Full HD;

1.9.7. Suporte a 16,7 milhões de cores, ou superior;

1.9.8. Brilho com 250 cd/m² e contraste estático, de no mínimo, 1.000:1;

1.9.9. Tempo de resposta máximo de 8 ms;

1.9.10. Apresentar ângulos de visão, no mínimo, de 170° (horizontal) e 170° (vertical);

1.9.11. Tratamento de superfície antirreflexivo;

1.9.12. Padrão plug-and-play;

1.9.13. Botão liga/desliga, compatível com Energy Star;

1.9.14. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;

1.9.15. Fonte de alimentação que suporte a operação na faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz com ajuste automático;

1.9.16. Acompanhado de cabo com conector compatível com uma das saídas de vídeo digital do Desktop Básico;

1.9.17. Cabo elétrico padrão NBR 14136;

1.9.18. Suporte pedestal que permita o ajuste de altura do monitor em 100mm, o giro da tela para as posições 0° e 90°, e o ajuste de inclinação vertical da tela do monitor;

1.9.19. O gabinete deverá externamente possuir cor predominante preta com botões para ligar/desligar e de controle digitais;

1.9.20. Com suporte ao sistema Operacional Windows 11PRO ou superior;

1.9.21. Cerificações: EPEAT (categoria Silver ou superior), ou Certificação Energy Star, ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024.

1.10. Teclado USB

- 1.10.1. Padrão ABNT2, em português BR, com conexão USB ou sem fio;
- 1.10.2. Com a marca do mesmo fabricante do equipamento fornecido;
- 1.10.3. Ajuste de inclinação;
- 1.10.4. A serigrafia das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.11. Mouse USB

- 1.11.1. Com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidesta (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
 - 1.11.2. Resolução mínima de 1000 dpi;
 - 1.11.3. Com a marca do mesmo fabricante do equipamento fornecido.
- 1.12. **Trava de segurança:** Compatível com entrada do gabinete, cabo de aço galvanizado e revestido, comprimento mínimo de 1,5 metros, diâmetro mínimo de 4 milímetros e máximo de 8 milímetros, com segredo de pelo menos 4 dígitos.

2. Desktop de Alto Desempenho

2.1. Gabinete

- 2.1.1. Etiqueta de Identificação externa, resistente a desgaste por abrasão, com nome do fabricante, modelo, e número de série;
- 2.1.2. Sensor de intrusão, e com entrada para Trava de Segurança padrão Kensington;
- 2.1.3. Baias de discos rígidos SATA de 3,5;
- 2.1.4. Gabinete sem cantos, arestas, bordas cortantes, e sem efeitos de iluminação ou transparências;
- 2.1.5. Funcionalidade tool less, para remoção dos componentes como memória e unidade de armazenamento, sem utilização de ferramentas. Para unidade de armazenamento do tipo M2 conectada diretamente a placa mãe, serão aceitos parafusos. Será aceito parafuso tipo trava para segurança extra do equipamento, com manuseio através de ferramenta;
- 2.1.6. Recursos de refrigeração para manter os componentes internos do equipamento, na temperatura operacional recomendada pelos fabricantes;
- 2.1.7. Chave liga/desliga e luz de indicação de computador ligado e de atividade;

2.1.8. Sistema de alerta através de beep interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;

2.1.9. O equipamento deverá pertencer a linha/segmento de Desktop de Alto Desempenho do fabricante, não sendo aceito equipamento destinado ao uso doméstico ou, ainda, microcomputador do tipo desktop comum de uso empresarial;

2.1.10. Os componentes do Desktop de Alto Desempenho deverão ser homologados pelo fabricante e, preferencialmente, disponibilizados para consulta através de relatório obtido no sítio da Web do próprio fabricante.

2.2. **Fonte de Alimentação**

2.2.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, placa de vídeo dedicada, memória RAM e demais periféricos);

2.2.2. Cabo de alimentação no padrão NBR 14136;

2.2.3. O modelo de fonte fornecido deve ser da Categoria Platinum.

2.3. **Placa Mãe**

2.3.1. Deve ser do mesmo fabricante do Desktop de Alto Desempenho;

2.3.2. Recurso para detecção de intrusão de chassis, através de sensor instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, mesmo com o equipamento desligado da fonte de energia;

2.3.3. Deve permitir inventário remoto de hardware;

2.3.4. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft;

2.3.5. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);

2.3.6. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe;

2.3.7. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;

2.3.8. Funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

2.3.9. Suporte a boot por pendrive conectado à porta USB, e pela rede;

2.3.10. Quatro slots para módulos de memória DDR5, com suporte a tecnologia de duplo canal;

2.3.11. Dois slots de Interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior;

2.3.12. Slot PCI-Express x16 de 4^a geração, e slot PCI-Express x4 de 3^a geração, ou configuração superior;

2.3.13. Suporte a RAID 0/1/5.

2.3.14. Suporte à memória DDR5 DDR-5 com tecnologia ECC, operando em Dual Channel, com capacidade de expansão para 128 GB.

2.4. Processador Intel Core I9, ou AMD Ryzen 9 PRO SERIE 8000, ou superior

2.4.1. Intel com 24 núcleos, ou AMD com 8 núcleos;

2.4.2. Cache de 16 MB;

2.4.3. Frequência mínima em modo Turbo de 5.2GHz;

2.4.4. Suporte a AMD-V e AMD Pro, ou Intel VT-x e Intel vPro;

2.4.5. Sistema de arrefecimento de calor do processador, com elemento passivo e ativo, sendo o arrefecimento ativo através de cooler com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);

2.4.6. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel), com suporte à memória DDR5.

2.4.7. O processador não deverá ter sido lançado a mais de 24 meses no mercado nacional, o processador deverá estar em linha de produção, não serão aceitos processadores descontinuados.

2.4.8. Deverá suportar gerenciamento “out-of-band”, para detecção e monitoramento do status operacional, integridade do dispositivo, e administração de patches de segurança, mesmo quando o dispositivo foi desligado.

2.5. Memória instalada de 64GB DDR-5 de 4.000MHz, com tecnologia ECC, com 2 módulos de 32GB operando em Dual Channel;

2.6. Unidade de armazenamento interno SSD (solid-state drive), NVMe, M.2, PCIe Gen 3 de 4x de velocidade, com espaço de armazenamento de 2TB, velocidade de leitura/escrita sequencial de, no mínimo, 3500/2100 MB/s respectivamente.

2.7. Placa Gráfica Dedicada

2.7.1. Com 1 GPU instalada, e licenciamento necessário, para funcionamento no Microsoft Windows 11PRO;

2.7.2. Para produtos com GPU Nvidia, a GPU deve ser da linha Nvidia RTX Profissional.

2.7.3. Para produtos com GPU AMD, a GPU deve ser da linha PRO Série W com arquitetura AMD RDNA 3;

2.7.4. Interface PCIe 4.0 8x ou superior;

2.7.5. Memória gráfica de 16GB dedicada, GDDR6, e Interface de memória de 128 Bits;

2.7.6. Suporte ao DIRECTX 12 e OpenGL 4.5, ou superior;

2.7.7. Quatro conectores Display Port, sendo permitido adaptador mDP para DP, com 2 cabos adequados para interligação aos 2 monitores de vídeo fornecidos junto com o equipamento.

2.8. Interfaces

- 2.8.1. Duas interfaces RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45 e LED de indicação de atividade na porta. As interfaces de rede devem suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Environment);
- 2.8.2. Rede wireless, WI-FI 6 ou superior, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, homologada pela Anatel, não serão aceitas placas por conexão USB;
- 2.8.3. Áudio estéreo de 16 bits ou superior, com entrada e saída frontal com conector de 3,5mm, podendo ser do tipo combo;
- 2.8.4. Porta USB Frontal: 2 portas USB-A 3.1 e 1 porta USB-C 3.2;
- 2.8.5. Mínimo de 1 porta USB-A 3.1 traseira;
- 2.8.6. Duas portas de Vídeo, do tipo Display Port 1.4 ou HDMI 2.0 na parte traseira do gabinete, essas portas devem ser independentes das portas da Placa de vídeo dedicada.

2.9. Com 2 Monitores de Vídeo de 27"

- 2.9.1. Deverá ser do mesmo fabricante do Desktop de Alto Desempenho, ou ser projetado para uso com o Desktop de Alto Desempenho, deverá ter as mesmas condições de garantia do Desktop de Alto Desempenho, a abertura de chamados em garantia deverá seguir o mesmo fluxo de abertura de chamados para o Desktop de Alto Desempenho;
- 2.9.2. Monitor de tela plana com tecnologia TFT (Thin Film Transistor) de matriz ativa, IPS (In-Plane Switching), ou WVA (Wide View Angle), com retroiluminação em LED (Light Emitting Diode), ou com tecnologias OLED (Organic Light-Emitting Diode) ou AMOLED (Active Matrix Organic Light-Emitting Diode);
- 2.9.3. Tamanho da tela com Mínimo de 27 polegadas ou superior;
- 2.9.4. Resolução de 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior;
- 2.9.5. Taxa de atualização de 60 Hz na resolução Full HD;
- 2.9.6. Formato de tela: 16:9;
- 2.9.7. Suporte a 16,7 milhões de cores, ou superior;
- 2.9.8. Brilho com 250 cd/m² e contraste estático, de no mínimo, 1.000:1;
- 2.9.9. Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- 2.9.10. Tratamento de superfície antirreflexivo;
- 2.9.11. Padrão plug-and-play;
- 2.9.12. Botão liga/desliga, compatível com Energy Star;

- 2.9.13. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;
- 2.9.14. Fonte de alimentação que suporte a operação na faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz com ajuste automático, com Cabo elétrico padrão NBR 14136;
- 2.9.15. Pelo menos 01 entrada Display Port e 01 entrada HDMI, compatíveis com as saídas de vídeo do Desktop de Alto Desempenho, e com os respectivos cabos de conexão;
- 2.9.16. Suporte pedestal que permita o ajuste de altura do monitor em 100mm, o giro da tela para as posições 0º e 90º, e o ajuste de inclinação vertical da tela do monitor;
- 2.9.17. O gabinete deverá externamente possuir cor predominante preta;
- 2.9.18. Suporte ao sistema Operacional Windows 10PRO ou superior;
- 2.9.19. Cerificações: EPEAT (categoria Silver ou superior), ou Certificação Energy Star, ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024.

2.10. **Teclados USB:**

- 2.10.1. Padrão ABNT2, em português BR, com conexão USB ou sem fio;
- 2.10.2. Com a marca do mesmo fabricante do equipamento fornecido;
- 2.10.3. Ajuste de inclinação;
- 2.10.4. A serigrafia das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

2.11. **Mouse USB:**

- 2.11.1. Com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
- 2.11.2. Com resolução mínima de 1000 dpi;
- 2.11.3. Com a marca do mesmo fabricante do equipamento fornecido.

2.12. **Trava de segurança:** Compatível com entrada do gabinete, cabo de aço galvanizado e revestido, comprimento mínimo de 1,5 metros, diâmetro mínimo de 4 milímetros e máximo de 8 milímetros, com segredo de pelo menos 4 dígitos.

3. **Workstation Fixa**

3.1. **Gabinete**

- 3.1.1. Etiqueta de Identificação externa, resistente a desgaste por abrasão, com nome do fabricante, modelo, e número de série;
- 3.1.2. Sensor de intrusão, e com entrada para Trava de Segurança padrão Kensington;

- 3.1.3. Baías de discos rígidos SATA livres para expansão;
- 3.1.4. Gabinete sem cantos, arestas, bordas cortantes, e sem efeitos de iluminação ou transparências;
- 3.1.5. Recursos de refrigeração para manter os componentes internos do equipamento, na temperatura operacional recomendada pelos fabricantes;
- 3.1.6. Chave liga/desliga e luz de indicação de computador ligado e de atividade;
- 3.1.7. Sistema de alerta através de beep interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
- 3.1.8. O equipamento deverá pertencer a linha/segmento Workstation do fabricante;
- 3.1.9. Os componentes da Workstation deverão ser homologados pelo fabricante e, preferencialmente, disponibilizados para consulta através de relatório obtido no sítio da Web do próprio fabricante;
- 3.1.10. Funcionalidade tool less, permitindo Abertura do gabinete e a remoção dos componentes como memória e unidade de armazenamento, sem utilização de ferramentas. Para unidade de armazenamento do tipo M2 conectada diretamente a placa mãe, serão aceitos parafusos. Será aceito parafuso tipo trava para segurança extra do equipamento, com manuseio através de ferramenta.

3.2. Fonte de Alimentação

- 3.2.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, placa de vídeo dedicada, memória RAM e demais periféricos);
- 3.2.2. Cabo de alimentação no padrão NBR 14136;
- 3.2.3. O modelo de fonte fornecido deve ser da Categoria Gold.

3.3. Placa Mãe

- 3.3.1. Deve ser do mesmo fabricante da Workstation;
- 3.3.2. Recurso para detecção de intrusão de chassis, através de sensor instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, mesmo com o equipamento desligado da fonte de energia;
- 3.3.3. Deve permitir inventário remoto de hardware;
- 3.3.4. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft;
- 3.3.5. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 3.3.6. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe;
- 3.3.7. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;

3.3.8. Funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

3.3.9. Duas portas de Interface SATA 3 (6 Gbps) livres;

3.3.10. Suporte a RAID 0, 1 e 5;

3.3.11. Slot PCI-Express x16 de 4^a geração, e slot PCI-Express x4 de 3^a geração, ou configuração superior;

3.3.12. Com 8 slots de memória DDR5, de 4.400MHz, com tecnologia ECC, operando no mínimo em 4 canais, com capacidade de expansão para 512 GB.

3.4. Processador Intel XEON, ou AMD Ryzen Threadripper PRO, ou superior

3.4.1. 14 núcleos;

3.4.2. Cache de 24 MB;

3.4.3. Frequência mínima em modo Turbo de 4.6GHz;

3.4.4. Suporte a AMD-V e AMD Pro, ou Intel VT-x e Intel vPro;

3.4.5. Controlador de memória com capacidade de acesso em quatro canais, e suporte a memória DDR5;

3.4.6. Sistema de arrefecimento de calor do processador, com elemento passivo e ativo, sendo o arrefecimento ativo através de cooler com controle de velocidade de acordo com a temperatura;

3.4.7. O processador não deve remeter a famílias em descontinuação ou em fase de substituição, a informação deverá ser fornecida através de documentação do fabricante do processador;

3.4.8. Deverá suportar gerenciamento “out-of-band”, para detecção e monitoramento do status operacional, integridade do dispositivo, e administração de patches de segurança, mesmo quando o dispositivo foi desligado.

3.5. Deverá ser fornecido com 4 cartões de memória DDR5, com tecnologia ECC, de 4.400MHz, cada cartão com 32GB, em configuração de 4 canais, em um total de 128GB de RAM.

3.6. Armazenamento interno com dispositivos do tipo SSD (solid-state drive), com total de 8TB, podendo ser composto por um ou mais dispositivos, NVMe, M.2, PCIe Gen 3 de 4x de velocidade, velocidade de Leitura de 3.000 MB/s, e velocidade de Gravação de 2.000 MB/s.

3.7. Placa Gráfica Dedicada

3.7.1. Com 1 GPU instalada, e licenciamento necessário, para funcionamento no Microsoft Windows 11PRO;

3.7.2. Para produtos com GPU Nvidia, a GPU deve ser da linha Nvidia RTX Profissional.

3.7.3. Para produtos com GPU AMD, a GPU deve ser da linha PRO Série W com arquitetura AMD RDNA 3;

- 3.7.4. Interface PCIe 4.0 8x ou superior;
- 3.7.5. Memória gráfica de 16GB dedicada, do Tipo GDDR6, e Interface de memória de 128 Bits;
- 3.7.6. Suporte ao DIRECTX 12 e OpenGL 4.5, ou superior;
- 3.7.7. Quatro conectores Display Port, sendo permitido adaptador mDP para DP, com 2 cabos adequados para interligação aos 2 monitores de vídeo fornecidos junto com o equipamento.

3.8. **Interfaces**

- 3.8.1. Controladora de rede wireless, WI-FI 6 ou superior, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, homologada pela Anatel, não serão aceitas placas por conexão USB;
- 3.8.2. Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
- 3.8.3. Porta de rede 10 Gbps Ethernet 100/1000/10.000 mbps;
- 3.8.4. Porta USB Frontal: 2 portas USB-A 3.2, 1 Porta USB com PowerShare, e 1 Porta USB-C 3.2;
- 3.8.5. Porta USB Traseira: 2 portas USB-A 3.2;
- 3.8.6. Áudio estéreo de 16 bits ou superior, com entrada e saída frontal com conector de 3,5mm, podendo ser do tipo combo.

3.9. **Com 2 Monitores de Vídeo de 27”**

- 3.9.1. Deverá ser do mesmo fabricante da Workstation, ou ser projetado para uso com a Workstation, deverá ter as mesmas condições de garantia da Workstation, a abertura de chamados em garantia deverá seguir o mesmo fluxo de abertura de chamados para a Workstation;
- 3.9.2. Monitor de tela plana com tecnologia TFT (Thin Film Transistor) de matriz ativa, IPS (In-Plane Switching), ou WVA (Wide View Angle), com retroiluminação em LED (Light Emitting Diode), ou com tecnologias OLED (Organic Light-Emitting Diode) ou AMOLED (Active Matrix Organic Light-Emitting Diode);
- 3.9.3. Tamanho da tela com Mínimo de 27 polegadas ou superior;
- 3.9.4. Resolução de 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior;
- 3.9.5. Taxa de atualização de 60 Hz na resolução Full HD;
- 3.9.6. Formato de tela: 16:9;
- 3.9.7. Suporte a 16,7 milhões de cores, ou superior;
- 3.9.8. Brilho com 250 cd/m² e contraste estático, de no mínimo, 1.000:1;
- 3.9.9. Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- 3.9.10. Tratamento de superfície antirreflexivo;
- 3.9.11. Padrão plug-and-play;
- 3.9.12. Botão liga/desliga, compatível com Energy Star;

- 3.9.13. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;
- 3.9.14. Fonte de alimentação que suporte a operação na faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz com ajuste automático, com Cabo elétrico padrão NBR 14136;
- 3.9.15. Pelo menos 01 entrada Display Port e 01 entrada HDMI, compatíveis com as saídas de vídeo da placa gráfica da workstation, e com os respectivos cabos de conexão;
- 3.9.16. Suporte pedestal que permita o ajuste de altura do monitor em 150mm, o giro da tela para as posições 0º e 90º, e o ajuste de inclinação vertical da tela do monitor;
- 3.9.17. O gabinete deverá externamente possuir cor predominante preta;
- 3.9.18. Suporte ao sistema Operacional Windows 10PRO ou superior;
- 3.9.19. Cerificações: EPEAT (categoria Silver ou superior), ou Certificação Energy Star, ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024.

3.10. **Teclados USB:**

- 3.10.1. Padrão ABNT2, em português BR, com conexão USB ou sem fio;
- 3.10.2. Com a marca do mesmo fabricante do equipamento fornecido;
- 3.10.3. Ajuste de inclinação;
- 3.10.4. A serigrafia das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

3.11. **Mouse USB:**

- 3.11.1. Com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
- 3.11.2. Com resolução mínima de 1000 dpi;
- 3.11.3. Com a marca do mesmo fabricante do equipamento fornecido.

3.12. **Trava de segurança:** Compatível com entrada do gabinete, cabo de aço galvanizado e revestido, comprimento mínimo de 1,5 metros, diâmetro mínimo de 4 milímetros e máximo de 8 milímetros, com segredo de pelo menos 4 dígitos.

4. **Notebook Padrão**

4.1. **Gabinete**

- 4.1.1. Gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;

- 4.1.2. Durante o período de garantia o gabinete não poderá apresentar sinais de fadiga, desgaste ou quebra prematuras, abaulamentos ou afundamentos, quebra de dobradiças da tela, desalinhamentos e outras anomalias não condizentes com o material e reforços estruturais especificados;
- 4.1.3. Espessura máxima de 2,22 cm em toda sua extensão, com equipamento fechado e com a bateria inserida;
- 4.1.4. Peso líquido máximo de 1,8Kg, com todos os componentes internos exigidos nesta especificação instalados;
- 4.1.5. Entrada para trava de segurança Kensington;
- 4.1.6. Cor preta, cinza ou prata;
- 4.1.7. Sistema de ventilação, controlado pelo firmware, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos operando em suas capacidades máximas;
- 4.1.8. Câmera de Vídeo integrada ao chassi do notebook, com tampa de privacidade nativa, resolução HD ou superior;
- 4.1.9. Câmera integrada ao chassi do notebook, para captura em infravermelho, compatível com Microsoft Windows Hello;
- 4.1.10. Teclado padrão ABNT-2, retro iluminado, resistente a derramamento de líquido, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 4.1.11. Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem;
- 4.1.12. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 4.1.13. Leitor biométrico de impressões digitais integrado.

4.2. **Fonte de Alimentação**

- 4.2.1. Fonte de alimentação externa, do mesmo fabricante do Notebook, com capacidade de operar com tensão de entrada na faixa de 100V a 240V, com comutação automática, com cabo no padrão NBR 14136;
- 4.2.2. A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado.

4.3. **Bateria**

- 4.3.1. Bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio ou tecnologia superior com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
- 4.3.2. Capacidade mínima de 51 Whr. A recarga completa da bateria deve ocorrer em até 3 horas;
- 4.3.3. Capacidade de recarga de 50% da bateria em um período máximo de 1 hora;

4.3.4. A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 3 anos para defeitos em geral, incluindo estufamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga), essa exigência está alinhada com o Item 8.6.2 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023.

4.4. **Placa Mãe**

4.4.1. Deve ser do mesmo fabricante do Notebook;

4.4.2. Deve permitir inventário remoto de hardware;

4.4.3. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft;

4.4.4. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);

4.4.5. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe;

4.4.6. Capacidade de expansão para 32 Gigabytes de memória RAM. Com ao menos um slot de memória que possibilite o encaixe de um cartão de memória, sem necessidade de solda na placa mãe;

4.4.7. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;

4.4.8. Funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por ação de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

4.4.9. Suporte a boot por pendrive conectado à porta USB, e pela rede;

4.4.10. Compatível com Energy Star.

4.5. **Processador Intel Core I5, ou AMD Ryzen 5 PRO serie 8000, ou superior**

4.5.1. Intel com 12 núcleos, ou AMD com 6 núcleos;

4.5.2. Cache de 12 MB;

4.5.3. Frequência mínima em modo Turbo de 4.40GHz;

4.5.4. Suporte a AMD-V e AMD Pro, ou Intel VT-x e Intel vPro;

4.5.5. Suporte a memória DDR5;

4.5.6. O processador não deve ter sido lançado a mais de 24 meses no mercado nacional, o processador deverá estar em linha de produção, não serão aceitos processadores descontinuados.

4.5.7. Deverá suportar gerenciamento “out-of-band” quando conectado à rede Wi-Fi e cabeadas, para detecção e monitoramento do status operacional, integridade do dispositivo, e administração de patches de segurança, mesmo quando o dispositivo foi desligado.

4.5.8. Com unidade de execução de instruções específicas para inteligência artificial (NPU).

4.6. **Memória RAM tipo DDR5, de 4.400Mhz, com 16 (dezesseis) Gigabytes.**

4.7. **Unidade de armazenamento interno SSD (solid-state drive), NVMe, M.2, PCIe Gen 3 de 4x de velocidade, ou superior, com espaço de 256GB ou superior, velocidade de leitura/escrita sequencial de, no mínimo, 3200/2100 MB/s respectivamente.**

4.8. **Placa Gráfica**

4.8.1. Resolução de 1920 x 1080, em 60Hz;

4.8.2. Suporte ao DIRECTX 12 e OpenGL 4.5, ou superior;

4.8.3. Saída de vídeo externa HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro.

4.8.4. Capacidade de visualização simultânea e independente na tela do notebook e no monitor conectado a porta HDMI.

4.9. **Tela**

4.9.1. Tela de Cristal Líquido – LED ou tecnologia superior, com tratamento antirreflexivo, tamanho de 14 polegadas de diagonal, totalmente plana, no formato widescreen 16:9 ou 16x10.

4.9.2. Resolução de 1920 x 1080p ou superior, frequência de 60Hz, brilho mínimo de 250 nits;

4.9.3. As dobradiças devem ser construídas com o mesmo material de alta resistência empregado na carcaça do Notebook (composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior), permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela e giro do equipamento, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis.

4.10. **Interfaces**

4.10.1. Deverá possuir, no mínimo, 03 interfaces no formato USB, essas portas devem se livres para conexão, a porta de carregamento não será considerada como porta livre, as portas devem ter as seguintes configurações:

4.10.1.1. Com pelo menos 01 interface USB Tipo C com suporte a velocidade de 10 Gbps;

4.10.1.2. Com 02 interfaces USB Tipo A 3.2 Gen 1 ou superior;

4.10.1.3. Pelo menos uma interface USB Tipo C deve ter funcionalidade de carregamento da bateria do notebook, quando o Notebook estiver conectado a uma Dock Station por exemplo.

4.10.2. Com interface de rede RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45. A interface de rede deve suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment). A interface de rede deve implementar a funcionalidade de "Pass-through" (Passar Adiante) do endereço MAC ou solução semelhante;

4.10.3. Bluetooth 5 ou superior, homologada pela Anatel;

4.10.4. Rede wireless padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax interna, com suporte a WI-FI 6, com antena wi-fi integrada na carcaça, homologada pela Anatel;

4.10.5. Áudio estéreo de 16 bits ou superior, com entrada e saída frontal com conector de 3,5 mm, podendo ser do tipo combo;

4.10.6. Som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);

4.10.7. Microfone integrado com recurso de cancelamento de ruído.

4.11. Mouse USB:

4.11.1. Com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidesta (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);

4.11.2. Com resolução mínima de 1000 dpi;

4.11.3. Com a marca do mesmo fabricante do equipamento fornecido.

4.12. **Trava de segurança:** Compatível com entrada do gabinete, cabo de aço galvanizado e revestido, comprimento mínimo de 1,5 metros, diâmetro mínimo de 4 milímetros e máximo de 8 milímetros, com segredo de pelo menos 4 dígitos.

4.13. Mochila:

4.13.1. Compatível com o tamanho de notebook ofertado, fabricada em material impermeável, na cor preta ou cinza escuro, com revestimento acolchoado dos compartimentos internos para proteção do notebook e dos acessórios, contra impactos ou arranhões;

4.13.2. Com um compartimento independente para o notebook, e mais dois compartimentos extras com fechamento por zip, o sistema de fechamento do compartimento do notebook deverá ser por zíper com dois puxadores/cursos;

4.13.3. Com bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e objetos, além de dois bolsos externos;

4.13.4. Deve pesar no máximo 1,0 Kg, possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento.

4.13.5. Com a marca do mesmo fabricante do Notebook fornecido.

5. Notebook avançado

5.1. Gabinete

5.1.1. Gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;

5.1.2. Durante o período de garantia o gabinete não poderá apresentar sinais de fadiga, desgaste ou quebra prematuras, abaulamentos ou afundamentos, quebra de dobradiças da tela, desalinhamentos e outras anomalias não condizentes com o material e reforços estruturais especificados;

- 5.1.3. Espessura máxima de 3,10 cm em toda sua extensão, com equipamento fechado e com a bateria inserida;
- 5.1.4. Peso líquido máximo de 3,0 Kg, com todos os componentes internos exigidos nesta especificação instalados;
- 5.1.5. Entrada para trava de segurança Kensington;
- 5.1.6. Cor preta, cinza ou prata;
- 5.1.7. Sistema de ventilação, controlado pelo firmware, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos operando em suas capacidades máximas;
- 5.1.8. Câmera de Vídeo integrada ao chassi do notebook, com tampa de privacidade nativa, resolução HD ou superior;
- 5.1.9. Câmera integrada ao chassi do notebook, para captura em infravermelho, compatível com Microsoft Windows Hello;
- 5.1.10. Teclado com padrão ABNT-2, retro iluminado, resistente a derramamento de líquido, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 5.1.11. Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem;
- 5.1.12. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 5.1.13. Leitor biométrico de impressões digitais integrado.

5.2. **Fonte de Alimentação**

- 5.2.1. Fonte de alimentação externa, do mesmo fabricante do Notebook, com capacidade de operar com tensão de entrada na faixa de 100V a 240V, com comutação automática, com cabo no padrão NBR 14136;
- 5.2.2. A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado.

5.3. **Bateria**

- 5.3.1. Bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio ou tecnologia superior com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
- 5.3.2. Deverá possuir capacidade mínima de 70 Whr. A recarga completa da bateria deve ocorrer em até 3 horas;
- 5.3.3. Capacidade de recarga de 50% da bateria em um período máximo de 1 hora;
- 5.3.4. A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 3 anos para defeitos em geral, incluindo estufamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga), essa exigência está alinhada com o Item 8.6.2 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023.

5.4. **Placa M  e**

- 5.4.1. Deve ser do mesmo fabricante do Notebook;
- 5.4.2. Deve permitir inventário remoto de hardware;
- 5.4.3. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft;
- 5.4.4. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 5.4.5. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe;
- 5.4.6. Capacidade de expansão para 64 Gigabytes de memória RAM. Com ao menos um slot de memória que possibilite o encaixe de um cartão de memória, sem necessidade de solda na placa mãe;
- 5.4.7. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- 5.4.8. Funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- 5.4.9. Suporte a boot por pendrive conectado à porta USB, e pela rede;
- 5.4.10. Compatível com Energy Star.

5.5. Processador Intel Core I7 ou AMD Ryzen 7 PRO serie 8000, ou superior

- 5.5.1. Intel Com 16 núcleos, ou AMD com 8 núcleos;
- 5.5.2. Cache de 16 MB;
- 5.5.3. Frequência mínima em modo Turbo de 4.6GHz;
- 5.5.4. Suporte a AMD-V e AMD Pro, ou Intel VT-x e Intel vPro;
- 5.5.5. Controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel), com suporte à memória DDR5;
- 5.5.6. O processador não deve ter sido lançado a mais de 24 meses no mercado nacional, o processador deverá estar em linha de produção, não serão aceitos processadores descontinuados.
- 5.5.7. Deverá suportar gerenciamento “out-of-band” quando conectado à rede Wi-Fi, para detecção e monitoramento do status operacional, integridade do dispositivo, e administração de patches de segurança, mesmo quando o dispositivo foi desligado.
- 5.5.8. Com unidade de execução de instruções específicas para inteligência artificial (NPU).

5.6. Memória RAM tipo DDR5, de 5.200Mhz, com 32 (trinta e dois) Gigabytes.

5.7. Unidade de armazenamento interno SSD (solid-state drive), NVMe, M.2, PCIe Gen 3 de 4x de velocidade, espaço de armazenamento de 480GB, velocidade de leitura/escrita sequencial de, no mínimo, 3200/2100 MB/s respectivamente.

5.8. Placa Gráfica

- 5.8.1. Com 1 GPU instalada, e licenciamento necessário, para funcionamento no Microsoft Windows 11PRO;
- 5.8.2. A GPU deve pertencer a linha de uso profissional do fabricante;
- 5.8.3. Para produtos com GPU Nvidia, a GPU deve ser da linha Nvidia RTX Profissional;
- 5.8.4. Para produtos com GPU AMD, a GPU deve ser da linha RX Série;
- 5.8.5. Memória gráfica de 4GB dedicada, do Tipo GDDR6;
- 5.8.6. Deverá suportar resolução 1920 x 1080;
- 5.8.7. Suporte ao DIRECTX 12 e OpenGL 4.5, ou superior;
- 5.8.8. Largura de banda de memória de 128 GB/seg.

5.9. **Tela**

- 5.9.1. Tela de Cristal Líquido – LED ou tecnologia superior, com tratamento antirreflexivo, tamanho mínimo de 14 polegadas de diagonal, totalmente plana, no formato widescrreen 16:9 ou 16:10.
- 5.9.2. Resolução de 1920 x 1080p ou superior, com frequência de 60Hz, brilho mínimo de 250 nits;
- 5.9.3. As dobradiças devem ser construídas com o mesmo material de alta resistência empregado na carcaça do Notebook (composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior), permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela e giro do equipamento, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis;

5.10. **Interfaces**

- 5.10.1. Deverá possuir, no mínimo, 03 interfaces no formato USB, essas portas devem se livres para conexão, a porta de carregamento não será considerada como porta livre, as portas devem ter as seguintes configurações:
 - 5.10.1.1. Com pelo menos 01 interface USB Tipo C com suporte a velocidade de 10 Gbps;
 - 5.10.1.2. Com no mínimo 1, uma porta USB Tipo A 3.2 Gen 1 ou superior;
 - 5.10.1.3. Pelo menos uma interface USB Tipo C deve ter funcionalidade de carregamento da bateria do notebook, quando o Notebook estiver conectado a uma Dock Station por exemplo.
- 5.10.2. Interface de rede RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45 e LED de indicação de atividade na porta. A interface de rede deve suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Environment). A interface de rede deve implementar a funcionalidade de "Pass-through" (Passar Adiante) do endereço MAC ou solução semelhante;
- 5.10.3. Bluetooth 5 ou superior, homologada pela Anatel;

- 5.10.4. Rede wireless padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax interna, com suporte a WI-FI 6, com antena wi-fi integrada na carcaça, homologada pela Anatel;
- 5.10.5. Interface de som padrão High Definition, com entrada e saída frontal com conector de 3,5mm, podendo ser do tipo combo;
- 5.10.6. Som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);
- 5.10.7. Microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos.

5.11. Mouse USB:

- 5.11.1. Com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
- 5.11.2. Com resolução mínima de 1000 dpi;
- 5.11.3. Com a marca do mesmo fabricante do equipamento fornecido.

5.12. **Trava de segurança:** Compatível com entrada do gabinete, cabo de aço galvanizado e revestido, comprimento mínimo de 1,5 metros, diâmetro mínimo de 4 milímetros e máximo de 8 milímetros, com segredo de pelo menos 4 dígitos.

5.13. Mochila:

- 5.13.1. Compatível com o tamanho de notebook oferecido, fabricada em material impermeável, na cor preta ou cinza escuro, com revestimento acolchoado dos compartimentos internos para proteção do notebook e dos acessórios, contra impactos ou arranhões;
- 5.13.2. Com um compartimento independente para o notebook, e mais dois compartimentos extras com fechamento por zip, o sistema de fechamento do compartimento do notebook deverá ser por zíper com dois puxadores/curores;
- 5.13.3. Com bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e objetos, além de dois bolsos externos;
- 5.13.4. Deve pesar no máximo 1,0 Kg, possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento.
- 5.13.5. Com a marca do mesmo fabricante do Notebook fornecido.

6. Workstation Móvel – Notebook

6.1. Gabinete

- 6.1.1. Gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;

6.1.2. Durante o período de garantia o gabinete não poderá apresentar sinais de fadiga, desgaste ou quebra prematuras, abaulamentos ou afundamentos, quebra de dobradiças da tela, desalinhamentos e outras anomalias não condizentes com o material e reforços estruturais especificados;

6.1.3. Espessura máxima de 3,1 cm em toda sua extensão, com equipamento fechado e com a bateria inserida;

6.1.4. Peso líquido máximo de 3,10 Kg, com todos os componentes internos exigidos nesta especificação instalados;

6.1.5. Entrada para trava de segurança Kensington;

6.1.6. Cor preta, cinza ou prata;

6.1.7. Sistema de ventilação, controlado pelo firmware, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos operando em suas capacidades máximas.

6.1.8. Câmera de Vídeo integrada ao chassi do notebook, com tampa de privacidade nativa, resolução HD ou superior;

6.1.9. Câmera integrada ao chassi do notebook, para captura em infravermelho, compatível com Microsoft Windows Hello;

6.1.10. Teclado com padrão ABNT-2, retro iluminado, resistente a derramamento de líquido, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

6.1.11. Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem;

6.1.12. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete;

6.1.13. Leitor biométrico de impressões digitais integrado.

6.2. **Fonte de Alimentação**

6.2.1. Fonte de alimentação externa, do mesmo fabricante do Notebook, com capacidade de operar com tensão de entrada na faixa de 100V a 240V, com comutação automática, com cabo no padrão NBR 14136;

6.2.2. A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado incluindo a placa de vídeo dedicada.

6.3. **Bateria**

6.3.1. Bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio ou tecnologia superior, com autonomia mínima de 6 (seis) horas;

6.3.2. Deverá possuir capacidade mínima de 83 Whr;

6.3.3. A recarga completa da bateria deve ocorrer em até 3 horas;

6.3.4. Com Capacidade de recarga de 50% da bateria em um período máximo de 1 hora;

6.3.5. A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 3 anos para defeitos em geral, incluindo estufamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga), essa exigência está alinhada com o Item 8.6.2 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023.

6.4. Placa Mãe

6.4.1. Deve ser do mesmo fabricante do Notebook;

6.4.2. Deve permitir inventário remoto de hardware;

6.4.3. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft;

6.4.4. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);

6.4.5. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe;

6.4.6. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;

6.4.7. Funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

6.4.8. Suporte a boot por pendrive conectado à porta USB, e pela rede.

6.4.9. Compatível com Energy Star.

6.5. Processador Intel Core I9 ou AMD Ryzen 9 PRO serie 8000, ou superior

6.5.1. Intel com 14 núcleos, ou AMD com 8 núcleos;

6.5.2. Cache de 16 MB;

6.5.3. Frequência mínima em modo Turbo de 5.1GHz;

6.5.4. Suporte a AMD-V e AMD Pro, ou Intel VT-x e Intel vPro;

6.5.5. Controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel), com suporte à memória DDR5.

6.5.6. O processador não deve ter sido lançado a mais de 24 meses no mercado nacional, o processador deverá estar em linha de produção, não serão aceitos processadores descontinuados.

6.5.7. Deverá suportar gerenciamento “out-of-band” quando conectado à rede Wi-Fi, para detecção e monitoramento do status operacional, integridade do dispositivo, e administração de patches de segurança, mesmo quando o dispositivo foi desligado.

6.5.8. Com unidade de execução de instruções específicas para inteligência artificial (NPU).

6.6. Memória RAM tipo DDR5, de 5.400Mhz, com 64 Gigabytes, com dois pentes de memória de 32GB em duplo canal.

6.7. **Unidade de armazenamento interno SSD (solid-state drive), NVMe, M.2, PCIe Gen 3 de 4x de velocidade, espaço de armazenamento de 2TB, velocidade de leitura/escrita sequencial de, no mínimo, 3200/2100 MB/s respectivamente.**

6.8. **Placa Gráfica Dedicada**

6.8.1. Com 1 GPU instalada, e licenciamento necessário, para funcionamento no Microsoft Windows 11PRO;

6.8.2. A GPU deve pertencer a linha de uso profissional do fabricante;

6.8.3. Para produtos com GPU Nvidia, a GPU deve ser da linha “Nvidia RTX” Pro;

6.8.4. Para produtos com GPU AMD, a GPU deve ser da linha RX Série;

6.8.5. Memória gráfica de 8GB dedicada, do Tipo GDDR6;

6.8.6. Largura de banda de memória de 256 GB/seg;

6.8.7. Suporte ao DIRECTX 12 e OpenGL 4.5, ou superior.

6.9. **Tela**

6.9.1. Tela de Cristal Líquido – LED ou tecnologia superior, com tratamento antirreflexivo, tamanho mínimo de 15 polegadas de diagonal, totalmente plana, no formato widescreen 16:9 ou 16:10.

6.9.2. Resolução de 1920 x 1080p ou superior, frequência de 60Hz, brilho mínimo de 250 nits;

6.9.3. As dobradiças devem ser construídas com o mesmo material de alta resistência empregado na carcaça do Notebook (composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior), permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela e giro do equipamento, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis.

6.10. **Interfaces**

6.10.1. Deverá possuir, no mínimo, 03 interfaces no formato USB, essas portas devem se livres para conexão, a porta de carregamento não será considerada como porta livre, as portas devem ter as seguintes configurações:

6.10.1.1. Com pelo menos 01 interface USB Tipo C com suporte a velocidade de 10 Gbps;

6.10.1.2. Com no mínimo 1 interfaces USB Tipo A 3.2 Gen 1 ou superior;

6.10.1.3. Pelo menos uma interface USB Tipo C deve ter funcionalidade de carregamento da bateria do notebook, quando o Notebook estiver conectado a uma DockStation por exemplo.

6.10.2. Com interface de rede RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45, podendo ser nativa na máquina ou através de dispositivo de conexão USB, do mesmo fabricante do Notebook;

- 6.10.3. Interface Bluetooth 5 ou superior, homologada pela Anatel;
- 6.10.4. Interface de rede wireless padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax interna, com suporte a WI-FI 6, com antena wi-fi integrada na, homologada pela Anatel;
- 6.10.5. Interface de som padrão High Definition, com entrada e saída frontal com co-nector de 3,5mm, podendo ser do tipo combo;
- 6.10.6. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);
- 6.10.7. Microfone integrado com recurso de cancelamento de ruído.

6.11. Mouse USB:

- 6.11.1. Com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
 - 6.11.2. Com resolução mínima de 1000 dpi;
 - 6.11.3. Com a marca do mesmo fabricante do equipamento fornecido.
- 6.12. **Trava de segurança:** Compatível com entrada do gabinete, cabo de aço galvanizado e revestido, comprimento mínimo de 1,5 metros, diâmetro mínimo de 4 milímetros e máximo de 8 milímetros, com segredo de pelo menos 4 dígitos.

6.13. Mochila:

- 6.13.1. Compatível com o tamanho de notebook ofertado, fabricada em material impermeável, na cor preta ou cinza escuro, com revestimento acolchoado dos compartimentos internos para proteção do notebook e dos acessórios, contra impactos ou arranhões;
- 6.13.2. Com um compartimento independente para o notebook, e mais dois compartimentos extras com fechamento por zip, o sistema de fechamento do compartimento do notebook deverá ser por zíper com dois puxadores/curores;
- 6.13.3. Com bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e objetos, além de dois bolsos externos;
- 6.13.4. Deve pesar no máximo 1,0 Kg, possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento.
- 6.13.5. Com a marca do mesmo fabricante do Notebook fornecido.

7. Monitor de Vídeo de 23"

- 7.1. Monitor tela plana com tecnologia TFT (Thin Film Transistor) de matriz ativa, IPS (In-Plane Switching) ou WVA (Wide View Angle), com retroiluminação em LED (Light Emitting Diode), ou com tecnologias OLED (Organic Light-Emitting Diode) ou AMOLED (Active Matrix Organic Light-Emitting Diode);
- 7.2. Tamanho da tela com Mínimo de 23,5 polegadas (59,69 cm) de diagonal;

- 7.3. Resolução de 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior;
- 7.4. Formato de tela: 16:9;
- 7.5. Taxa de atualização de 60 Hz na resolução Full HD;
- 7.6. Suporte a 16,7 milhões de cores, ou superior;
- 7.7. Brilho com 250 cd/m² e contraste estático, de no mínimo, 1.000:1;
- 7.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- 7.9. Apresentar ângulos de visão, no mínimo, de 170° (horizontal) e 170° (vertical);
- 7.10. Tratamento de superfície antirreflexivo;
- 7.11. Padrão plug-and-play;
- 7.12. Botão liga/desliga, compatível com Energy Star;
- 7.13. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;
- 7.14. Fonte de alimentação que suporte a operação na faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz com ajuste automático;
- 7.15. Pelo menos 01 entrada Display Port 1.2 e 01 entrada HDMI 1.4, ambas acompanhadas de seus respectivos cabos conectores;
- 7.16. Cabo elétrico padrão NBR 14136;
- 7.17. Suporte pedestal que permita o ajuste de altura do monitor em 130mm, o giro da tela para as posições 0° e 90°, e o ajuste de inclinação vertical da tela do monitor;
- 7.18. O gabinete deverá externamente possuir cor predominante preta com botões para ligar/desligar e de controle digitais;
- 7.19. Com suporte ao sistema Operacional Windows 10PRO ou superior;
- 7.20. Cerificações: EPEAT (categoria Silver ou superior), ou Certificação Energy Star, ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024.

8. Monitor de Vídeo de 27"

- 8.1. Monitor tela plana com tecnologia TFT (Thin Film Transistor) de matriz ativa, IPS (In-Plane Switching) ou WVA (Wide View Angle), com retroiluminação em LED (Light Emitting Diode), ou com tecnologias OLED (Organic Light-Emitting Diode) ou AMOLED (Active Matrix Organic Light-Emitting Diode);
- 8.2. Tamanho da tela com Mínimo de 27 polegadas;
- 8.3. Resolução mínima nativa de 2560 x 1440;
- 8.4. Formato de tela: 16:9;

- 8.5. Taxa de atualização de 60 Hz na resolução Full HD;
- 8.6. Suporte a 16,7 milhões de cores, ou superior;
- 8.7. Brilho com 250 cd/m² e contraste estático, de no mínimo, 1.000:1;
- 8.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- 8.9. Tratamento de superfície antirreflexivo;
- 8.10. Padrão plug-and-play;
- 8.11. Botão liga/desliga, compatível com Energy Star;
- 8.12. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;
- 8.13. Fonte de alimentação que suporte a operação na faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz com ajuste automático, com Cabo elétrico padrão NBR 14136;
- 8.14. Pelo menos 01 entrada Display Port e 01 entrada HDMI, ambas acompanhadas de seus respectivos cabos conectores;
- 8.15. Suporte pedestal que permita o ajuste de altura do monitor em 150mm, o giro da tela para as posições 0º e 90º, e o ajuste de inclinação vertical da tela do monitor;
- 8.16. O gabinete deverá externamente possuir cor predominante preta;
- 8.17. Com suporte ao sistema Operacional Windows 10PRO ou superior;
- 8.18. Cerificações: EPEAT (categoria Silver ou superior), ou Certificação Energy Star, ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024.

9. Estação de Ancoragem Universal (Dock Station)

- 9.1. Estação de Ancoragem Universal, com conexão USB-Tipo C;
- 9.2. Suporte ao Sistema Operacional Microsoft Windows 10 e Windows 11, de forma a permitir todas as funcionalidades das portas fornecidas na Dock Station;
- 9.3. Fonte de alimentação 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão elétrica, e cabo de conexão com a rede elétrica no padrão utilizado no Brasil, e especificado pela NBR 14136, com LED de indicação de que a fonte está ligada;
- 9.4. Entrada para trava de segurança no padrão Kensington;
- 9.5. Deve permitir a conexão simultânea de 03 (três) monitores de vídeo externos, excluindo-se o monitor do notebook conectado a Estação de Ancoragem, com suporte à resolução de vídeo 3840 x 2160 @ 60 Hz, ou superior;
- 9.6. Com três (03) conexões de saída de vídeo, sendo:
 - 9.6.1. Uma (01) conexão do tipo HDMI 2.0 (ou superior);

9.6.2. Uma (01) conexão do tipo DisplayPort 1.2 (ou superior);

9.6.3. Uma terceira conexão do tipo HDMI 2.0, ou DisplayPort 1.2 ou USB Tipo-C 3.2 Gen2 /DisplayPort 1.2;

9.6.4. No caso de o equipamento disponibilizar apenas uma saída HDMI, e sendo as demais do tipo DisplayPort, deverá ser fornecido um conversor DisplayPort para HDMI.

9.7. Porta de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45 fêmea, com as seguintes especificações:

9.7.1. Compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com LED de indicação de atividade na porta;

9.7.2. Deve suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Environment);

9.7.3. Funcionalidade de "Pass-through" (Passar Adiante) do endereço MAC.

9.8. Portas de Conexão USB:

9.8.1. Com uma (01) interface de conexão para um equipamento do tipo Notebook, compatível com o padrão USB Tipo-C com suporte a velocidade de 10 Gbps, com capacidade de carregar a bateria de um equipamento do tipo Notebook quando conectado a Estação de Ancoragem, e com fornecimento de potência mínima de 96W;

9.8.2. Com no mínimo 3 Portas USB-A 3.2, sendo que no mínimo 2 portas deverão ser de 2^a Geração, e uma das portas deverá ser com PowerShare;

9.8.3. Com no mínimo 1 Porta USB-C 3.2 de 2^a geração, com PowerShare, compatível com o padrão USB Tipo-C 3.2 Gen2 (10 Gbps).

9.9. Deve ser acompanhada de Trava de segurança, compatível com a entrada na estação de ancoragem, com cabo de aço galvanizado revestido, com comprimento de, no mínimo 1,5 metros, com diâmetro de, no mínimo 4 milímetros, e com segredo de pelo menos 4 dígitos.

10. Suporte para Monitor de Vídeo

10.1. Deve ser predominantemente na cor preta;

10.2. Deve ser construído predominantemente em metal;

10.3. Composta de haste para fixação em mobiliário;

10.4. Deve possibilitar a montagem do monitor no padrão VESA;

10.5. A haste deve ser fixada no mobiliário através de pressão (Morsa);

10.6. Deve suportar monitor de 27" ou de tamanho superior;

10.7. Deve possuir ajuste de elevação, giro e inclinação do monitor;

10.8. Deve possibilitar o uso do monitor tanto na horizontal como na vertical;

10.9. Deve permitir ajuste de giro do monitor em 180°;

- 10.10. Deve ser acompanhado de todos os acessórios, inclusive os parafusos de fixação do monitor;
- 10.11. Deve estar em conformidade com a NR17 de ergonomia;
- 10.12. Modelo de referência ELG F80N.

11. Bandeja de apoio e Suporte Tipo I Para Notebook

- 11.1. Deve ser predominantemente na cor preta;
- 11.2. Fabricado em Chapa de aço carbono com tratamento de fosfatização e pintura epóxi;
- 11.3. Com bandeja de apoio para o notebook de 320 mm de largura por 270 mm de profundidade;
- 11.4. Ajuste de inclinação de 38°;
- 11.5. Com regulação de altura de 75mm até 370mm;
- 11.6. Com material de borracha, silicone ou EVA, no contato entre o notebook e a bandeja;
- 11.7. Com material de borracha, silicone ou EVA, no contato entre a base de suporte e a superfície de apoio (mesa);
- 11.8. Capacidade de suporta até 4 quilos;
- 11.9. A Bandeja onde o notebook será apoiado, deverá ter furos para facilitar ventilação do notebook;
- 11.10. Com Travas de pressão para fixação do notebook, as travas devem ser revestidas com material emborrachado ou em silicone, para evitar danos ao notebook;
- 11.11. Deve Suporta Notebook de no mínimo 15";
- 11.12. Deve estar em conformidade com a NR17 de ergonomia;
- 11.13. Modelo de referência: Airmicro ORUS SKU1037.

12. Bandeja de apoio e Suporte Tipo II Para Notebook

- 12.1. Deve ser predominantemente na cor preta;
- 12.2. Deve ser construído predominantemente em metal;
- 12.3. Composta de haste para fixação em mobiliário e bandeja de apoio para o notebook;
- 12.4. A haste deve ser fixada no mobiliário através de pressão (Morsa);
- 12.5. A haste deve ser articulada para permitir ajuste de inclinação da bandeja em 38°, e ajuste de altura entre 75mm até 370mm;
- 12.6. Deve Suporta Notebook de no mínimo 15";
- 12.7. Com material de borracha, silicone ou EVA, no contato entre a base de suporte e a superfície de fixação na (mesa);
- 12.8. Com material de borracha, silicone ou EVA, no contato entre o notebook e a bandeja;

12.9. A Bandeja onde o notebook será apoiado, deverá ter furos para facilitar ventilação do notebook;

12.10. A Bandeja deve possuir Travas de pressão ou recurso similar para fixação do notebook, com revestimento de material emborrachado ou em silicone, para evitar danos ao notebook;

12.11. Capacidade de suporta até 4 quilos;

12.12. Deve estar em conformidade com a NR17 de ergonomia;

12.13. Modelo de Referência: NB-F80-NBH1.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO CARLOS COELHO

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 15:09:16.

LUIZ CARLOS ALVES DE MORAIS

Integrante Requisitante Titular



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 08:44:41.

NAYARA MENEZES DE OLIVEIRA

Integrante Administrativa Titular



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 16:54:54.

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 16:36:10.